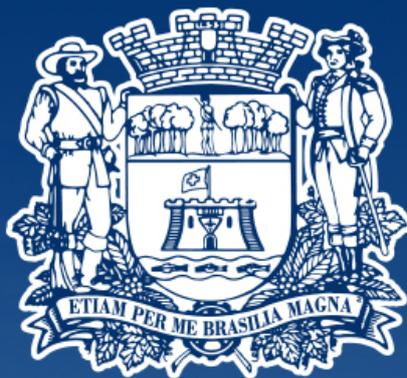


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA

A decorative horizontal bar composed of several colored segments: green, yellow, orange, red, and blue.

11 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO 4398



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Gestão de Pessoas.....	06
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	07
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	07
Iprejun.....	08
Cijun.....	08
Dae.....	08 e 09
Promoção da Saúde.....	09
Mobilidade e Transporte.....	09 a 12
Cultura.....	12 a 18
Fumas.....	18
Decretos.....	19 a 22
Casa Civil.....	22

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	23 a 34
------------------------	---------

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BRASLSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP. PROCESSO Nº 31590-5/2017. ASSINATURA: 04/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de UNIFORME ESCOLAR - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 5 - UNIFORME ESCOLAR TENIS COM VELCRO-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: BRASLSUL - R\$ 39.0000 POR PAR - COTA RESERVADA. 6 - UNIFORME ESCOLAR TENIS COM CADARCO-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: BRASLSUL - R\$ 39.0000 POR PAR - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 22.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COLISEU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO Nº 31590-5/2017. ASSINATURA: 04/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de UNIFORME ESCOLAR - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 5 - UNIFORME ESCOLAR TENIS COM VELCRO-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: COLISEU - R\$ 38.4600 POR PAR - COTA PRINCIPAL. 6 - UNIFORME ESCOLAR TENIS COM CADARCO-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: COLISEU - R\$ 38.4600 POR PAR - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 22.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: HAWAI 2010 COMERCIAL LTDA EPP. PROCESSO Nº 31590-5/2017. ASSINATURA: 04/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de UNIFORME ESCOLAR - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 1 - UNIFORME ESCOLAR CALÇA HELANCA-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: HAWAI - R\$ 27.4900 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 1 - UNIFORME ESCOLAR CALÇA HELANCA-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: HAWAI - R\$ 27.4900 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 2 - UNIFORME ESCOLAR BERMUDA HELANCA-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: HAWAI - R\$ 16.8000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 2 - UNIFORME ESCOLAR BERMUDA HELANCA-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: HAWAI - R\$ 16.8000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 3 - UNIFORME ESCOLAR SHORT SAIA-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: HAWAI - R\$ 17.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 3 - UNIFORME ESCOLAR SHORT SAIA-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: HAWAI - R\$ 17.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 4 - UNIFORME ESCOLAR CAMISETA COM MANGA-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: HAWAI - R\$ 10.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 4 - UNIFORME ESCOLAR CAMISETA COM MANGA-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: HAWAI - R\$ 10.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 7 - UNIFORME ESCOLAR BLUSA COM CAPUZ-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: HAWAI - R\$ 47.2000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 7 - UNIFORME ESCOLAR BLUSA COM CAPUZ-DEMAIS INFORMACOES, VIDE ANEXO- MARCA: HAWAI - R\$ 47.2000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 22.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 7947-5/2018. ASSINATURA: 07/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de CESTA BÁSICA - RP - UGADS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - CESTA BÁSICA:-ARROZ TIPO 1 5 KG-FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1 2KG-MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETE 1KG-ÓLEO DE SOJA 2 UNIDADES (FRASCO DE 900 ML)-SARDINHA EM ÓLEO 1 UNIDADE (EMBALAGEM MÍNIMO 125 GRS)-POLPA DE TOMATE 2 UNIDADES (EMBALAGEM MÍNIMO 520 GRS)-SELETA DE LEGUMES 1 UNIDADE (EMBALAGEM MÍNIMO 200 GRS)-LEITE EM PÓ 1 KG (EMBALAGEM MÍNIMO 200 GRS)-FUBA MIMOSO 500 G-CAFÉ TORRADO MOÍDO 1KG-AÇÚCAR REFINADO 2 KG-ACHOCOLATADO EM PÓ 200 GRS-1 CAIXA DE PAPELÃO-OBSERVAÇÕES:-OS PRODUTOS DEVEM ESTAR EM EMBALAGENS RESISTENTES E-FUNCONAS A FIM DE EVITAR DANIFICAÇÃO DO CONTEÚDO-OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE SELO DE-QUALIDADE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.-A CAIXA DE PAPELAÇÃO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE LACRADA E-CONTER CNPJ DA EMPRESA.- MARCA:

DIVERSAS MARCAS CONFORME EDITAL, - R\$ 61.3000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PAULA GONÇALVES DA SILVA 38627195889. PROCESSO Nº 7947-5/2018. ASSINATURA: 07/05/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de CESTA BÁSICA - RP - UGADS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - CESTA BÁSICA:-ARROZ TIPO 1 5 KG-FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1 2KG-MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETE 1KG-ÓLEO DE SOJA 2 UNIDADES (FRASCO DE 900 ML)-SARDINHA EM ÓLEO 1 UNIDADE (EMBALAGEM MÍNIMO 125 GRS)-POLPA DE TOMATE 2 UNIDADES (EMBALAGEM MÍNIMO 520 GRS)-SELETA DE LEGUMES 1 UNIDADE (EMBALAGEM MÍNIMO 200 GRS)-LEITE EM PÓ 1 KG (EMBALAGEM MÍNIMO 200 GRS)-FUBA MIMOSO 500 G-CAFÉ TORRADO MOÍDO 1KG-AÇÚCAR REFINADO 2 KG-ACHOCOLATADO EM PÓ 200 GRS-1 CAIXA DE PAPELÃO-OBSERVAÇÕES:-OS PRODUTOS DEVEM ESTAR EM EMBALAGENS RESISTENTES E-FUNCONAS A FIM DE EVITAR DANIFICAÇÃO DO CONTEÚDO.-OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE SELO DE-QUALIDADE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.-A CAIXA DE PAPELAÇÃO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE LACRADA E-CONTER CNPJ DA EMPRESA.- MARCA: KISSIMME - R\$ 69.0000 POR UNIDADE - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 075/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 27/04/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 3.531,68. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 2 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 083/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 27/04/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 82.642,32. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 2 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 086/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 27/04/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 20.769,22. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 2 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 122/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 27/04/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 13.922,36. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 2 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 139/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA:

**ADMINISTRAÇÃO**

SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 27/04/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 19.431,98. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 2 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 061/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PADARIA E RESTAURANTE PURO SABOR EIRELI ME. PROCESSO: nº 03.143-5/18. ASSINATURA: 09/05/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 386.676,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO CORPO DE BOMBEIROS, DA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/18. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 08.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 174/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 27/04/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 8.818,72. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 2 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 245/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 27/04/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 19.215,40. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PLACAS DE REDE, MÓDULOS DE MEMÓRIA E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 2 (dois) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 089/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VPV SAUDE AMBIENTAL LTDA. ME PROCESSO: nº 08.629-2/16. ASSINATURA: 08/05/18. VALOR GLOBAL: R\$ 73.951,20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 55/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 064/18

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Objeto: Locação de sistema de telefonia.

Face ao que consta dos autos:

I – Desclassificamos a proposta da empresa abaixo, por desatender a cláusula 6.6 do Edital, ofertando preço incompatível em relação ao preço de referência:

Empresa	Item
V2 Integradora de Soluções e Importações Eireli	01

II – Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

Empresa	Item
J&M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP	01

Processo nº: 012.176-4/18

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 10 de maio de 2018

Pregão Eletrônico nº 021/2018 – Contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiocomunicação, compreendendo o fornecimento de sistema de segurança integrado com linha SIP, onde deverão estar inclusos o fornecimento de equipamentos portáteis, móveis, repetidoras, materiais pertinentes às instalações, implantação, treinamento técnico, serviços de assistência técnica, projeto de licenciamento de frequência junto à ANATEL para atendimento de toda rede SAMU/SAEC de Jundiá, destinados à Unidade de Gestão de

Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 5.346-2/2018

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, manifestação do órgão técnico da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa TRC TELECOM LTDA., por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

José Maria Bueno

Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 10 de maio de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2018 – Fornecimento de formulário contínuo, etiqueta autoadesiva e bobina de papel branco, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 7.331-2/2018.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, manifestação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, acerca dos documentos técnicos e das amostras, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – REVOGAR os itens 02, 03 e 04 da cota reservada ME/EPP, tendo em vista que os valores ofertados se fizeram substancialmente acima do preço da proposta vencedora apresentada para a cota principal.

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-EPP, por deixar de apresentar os documentos técnicos e amostra exigidos no item 1.2.1 do anexo I, no prazo legal concedido; e a empresa J. ANDRADE'S IND. E COM. GRÁFICO LTDA, no tocante ao Item 01, por cotar material inferior ao solicitado em Edital.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-J. ANDRADE'S INDUSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA. - Item(s) 03 e 04 – Cota Principal;

-PAPELARIA ORLY LTDA ME - Item(s) 01 – Cota Principal e Reservada ME/EPP;

-RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA. - Item(s) 02 – Cota Principal;

Heloisa Klemm Scarpim
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 10 de maio de 2018

Pregão Eletrônico Nº 042/18 – Aquisição de caneta salientadora (marca texto), pincel atômico e outros, destinado a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas. Processo Administrativo nº 8.375-8/2018.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, manifestação da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, acerca dos documentos técnicos e das amostras, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I –DESCLASSIFICAR a proposta da empresa JC da Silva Suprimentos para Escritório ME no tocante ao item 08, por não atender na integra as especificações do Edital, conforme consta às fls. 47 dos autos;

II – INABILITAR a empresa LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - LTDA - ME por não apresentar os documentos de habilitação constantes do Item 8 do edital no prazo concedido; e a empresa RIVALDO VALÉRIO NETO EPP por apresentar documento exigido no Item 8.4.1 em desacordo com os itens 9.1 e 9.2 do edital.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME - Item(s) 01, 02, 03, 05 e 06;

-HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP - Item(s) 04;

-J. A. DEMENCIANO BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALEMNTOS E BEBIDAS EIRELI ME - Item(s) 07;

-PAPELARIA ORLY LTDA ME. - Item(s) 08;

Heloisa Klemm Scarpim
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/18

Na publicação referente à ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº.

**ADMINISTRAÇÃO**

57/18, processo nº 9.817-8/2018, na edição extra nº 4397 da IOM do dia 10/05/2018:

Onde se lê:

- I REVOGAR o item 04 (cota principal e reservada ME/EPP) para adequação na especificação da unidade de medida, a pedido do órgão requisitante, bem como os itens 01, 03, 07 e 09 da cota reservada ME/EPP, tendo em vista que os valores ofertados se fizeram substancialmente acima do preço da proposta vencedora apresentada para a cota principal. Leia-se:

- I REVOGAR o item 04 (cota principal e reservada ME/EPP) para adequação na especificação da unidade de medida, a pedido do órgão requisitante, bem como os itens 01, 03, 07, 09 e 12 da cota reservada ME/EPP, tendo em vista que os valores ofertados se fizeram substancialmente acima do preço da proposta vencedora apresentada para a cota principal.

(Heloisa Klemm Scarpim)
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

UGADS, em 10 de maio de 2018.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 006/17, para execução de obra de reforma da Creche do Idoso, localizada à Rua Alexandre Ludke, Lote 02, Quadra C, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 31.281-1/2017, à empresa abaixo:

- Q7 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.....R\$ 159.737,78

NADIA TAFFARELLO SOARES

Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/18 – Fornecimento de oxigênio medicinal com comodato dos cilindros e todos os acessórios pertinentes à instalação para atendimento domiciliar, conforme necessidades da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme o processo Administrativo nº 06.910-4/18:

Período: 12 (doze) meses

-AIR LIQUIDE BRASIL LTDA: (item 1- R\$15,49/m³) (item 2-R\$16,50/m³) (item 3-R\$49,98/m³).....R\$ 421.632,00.

Tiago Texera

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 084/18

– Aquisição de ferro mecânico redondo, ferro chato e outros, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos Processo Administrativo nº 11.979-2/18.

I – O “item 17 – chapa de aço grossa, espessura 3/8” (9,5mm)”, constante do relatório “Descrição Detalhada dos Itens”, passa a vigor com a descrição abaixo:

“Chapa de aço grossa, espessura 3/8” (9,5mm) – peso aproximado 75,00 kg/m² - atende normas ABNT NBR 11888 e NBR 11889 – SAE 1010/1020 – com certificado da usina”

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” - Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema-Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 30 de maio de 2018, às 09:30 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/18, de 24 de abril de 2018.

Jundiaí, em 10 de maio de 2018.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/18

OBJETO: Prestação de serviços relativos à execução de exames de

punção-biópsia percutânea por agulha fina de tireoide orientada por ultrassonografia, para os usuários SUS com solicitação do médico especialista, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA BUENO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/18

OBJETO: Fornecimento de cartão de identificação e agendamento; ficha de programa hipertensão, diabetes – idoso; e outros, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GISLAINE DOS SANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/18

OBJETO: Aquisição de jaqueta, camiseta, calça e outros, destinados à Guarda Municipal, da Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 28 de maio de 2018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/18

OBJETO: Aquisição de televisor 32” Led, destinada à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de maio de 2018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/18

OBJETO: Aquisição de cordão de cobre flexível e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GISLAINE DOS SANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/18

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos pick-up, zero KM, cabine simples, bicombustível, destinados à Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HELOÍSA KLEMM SCARPIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/18

OBJETO: Aquisição de ducha com 3 temperaturas, disjuntor e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 14:30 horas do dia 29 de maio de 2018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA BUENO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/18

OBJETO: Aquisição de medicamento (enoxaparina sódica 60mg, seringas preenchidas), para atendimento a Mandados Judiciais, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de maio de 2018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LUCIANA APARECIDA LEMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/18

OBJETO: Fornecimento de sódio hipoclorito, fita microporosa de rayon e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 29 de maio de 2018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/18

OBJETO: Aquisição de armário aéreo, gaveteiro volante e superfície de trabalho, devidamente montados e instalados, incluindo ferragens, parafusos e outros materiais necessários para a montagem e instalação dos móveis, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do



ADMINISTRAÇÃO

dia 24 de maio de 2.018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NEURI JOSÉ ANZOLIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/18

OBJETO: Aquisição de gabinetes em laminado melamínico, diversas medidas, devidamente montados e instalados, incluindo ferragens, parafusos e outros materiais necessários para a montagem e instalação dos móveis, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:30 horas do dia 24 de maio de 2.018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ÉRIKA MELATO FRARE RÓVERI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/18

OBJETO: Aquisição de armário aéreo, gaveteiro volante e superfície de trabalho, devidamente montados e instalados, incluindo ferragens, parafusos e outros materiais necessários para a montagem e instalação dos móveis, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 14:30 horas do dia 24 de maio de 2.018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GERMANO HÉLIO SGARIONI

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 134, DE 10 DE MAIO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 9.605-0/2012.....

FAZ SABER que em atendimento a decisão proferida no Processo Administrativo nº 0006669-30.2014.8.26.0309, fica o candidato **OZIEL ALMEIDA DE SOUSA**, classificado em 63º Lugar, da Classificação Geral, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL - MASCULINO**, convocado de imediato, a comparecer na GUARDA MUNICIPAL, sita na Avenida União dos Ferroviários, nº 1.600 – das 9h às 17h00, a fim de tratar de realização de nova Avaliação Psicológica.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 441, DE 09 DE MAIO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

R E S O L V E conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
----------	------	--------	---------

GESTÃO DE PESSOAS

13.280-3/2018	SUZANA JACINTO FERREIRA	08/05/2018	07/06/2018
8.812-2/2017	LUCIA REGINA CARELLI SPINELLI	14/05/2018	13/06/2018
32.622-9/2015	MARLI SANTOS SANTANA DA SILVA	21/05/2018	20/06/2018
11.810-8/2014	ROGERIO DE OLIVEIRA	28/05/2018	27/06/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

PORTARIA N.º 442, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Resolve conceder à servidora EUNICE RODRIGUES SETTE, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

PORTARIA N.º 443, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Nomeia **GEOVANA SOUZA DO PRADO** para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, nos termos do processo nº 19.992-9/2017.

PORTARIA N.º 444, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Nomeia **DINALVIA APARECIDA SOUZA SANTANA** para exercer o cargo de Cozinheiro, junto à Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, nos termos do processo nº 33.612-5/2017.

PORTARIA N.º 445, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Nomeia **NATHALIA SIMONE DOS SANTOS BARBOZA** para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, nos termos do processo nº 994/2018.

PORTARIA N.º 446, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Nomeia **GIOVANNA LEITE CASOTI** para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, nos termos do processo nº 994/2018.

PORTARIA N.º 447, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora **THAILANA APARECIDA CUNHA MATIAS**, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 13 de maio de 2018.

PORTARIA N.º 448, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Nomeia **THAILANA APARECIDA CUNHA MATIAS** para exercer o cargo de Diretor de Escola, junto à Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 14 de maio de 2018, nos termos do processo nº 9.291-6/2018.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4393, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.º 404, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

ONDE SE LÊ:

5633-7/2016	MARIA LUIZA RODRIGUES CASTRO	15/05/2018	16/06/2018
-------------	------------------------------	------------	------------

LEIA-SE:

5633-7/2016	MARIA LUIZA RODRIGUES CASTRO	15/05/2018	14/06/2018
-------------	------------------------------	------------	------------

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 26/2018**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº OSMAR ANTONIO MERIGHI	8447-5/2018
REQº CICA JUNDIAI - FUND DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	29147-8/2017
REQº WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	11531-1/2018
REQº SEARA PROJETOS EMPREENDE E PARTICIPAÇÕES LTDA	15643-4/2016
ARQº RITA DE CÁSSIA VARGAS VALADÃO	
JANETE OLIVEIRA BARROS FRAULO E OUTROS	7323-0/2013
ARQº EUGENIO UMBERTO CROXATTO PEÑA Y LILLO	
MARCOS ROBERTO TONHON E NATAL TONHON	29931-4/2013
ARQº RENATA RICON	
RAIMONDO CAPPUCCELLI E OUTROS	34431-9/2017
ARQº NIVALDO JOSE CALLEGARI	
GERALDO GILBERTO DA SILVA	9864-0/2018
ARQº FABIANE SAYURI ITO	
IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL	7273-2/2015
ARQº FABIO CARLOS MARTINS	
MARCIO PINCINATTO DE OLIVEIRA	11374-6/2018
ARQº KARINA PONZETTO SCHIOSER	
ROBSON TEODORO DE FARIA	22321-6/2017
ARQº VANESSA FRANCA ALVES	
JAKSON EDUARDO SANTOS PIMENTA	12335-6/2018
ARQº FLÁVIO CARAZZATO JUNIOR	
DANIEL OTAVIO BIASIN	31116-9/2017
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO	
TÂNIA REGINA TRUNFIO FANCHINI	17605-1/2016
ARQº RENATA RICON	
CATARINA POLLI CAPPUCCELLI	Ped. 5971
ARQº GABRIEL CHEPUCK	
SUELY TERESINHA POLI FERRAZ	33270-6/2015
ARQº JULIANA MAGNANI BUZZATTO	
DÉCIO NORIO IMAMURA	7688-5/2018
ARQº LORENA ALVES MOREIRA CAMPOS	
JULIANO RODRIGUES	9613-1/2018
ARQº FRANCISCO ALVES NETO	
DIBESA EMPREENDE. E PARTICIPAÇÕES LTDA	25397-4/2012
ARQº SABRINA EVENIZE FRANCO OLIVEIRA RABESCO	
PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS E PETRICK F. CAMILO	6220-8/2018
ARQº FABIO LANDUCCI BONUGLI	
JAQUELINE DE SOUZA AMARAL	13411-4/2018
EMPº HOCH ARQUITETURA S/S LTDA	
NIRMC ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	1268-2/2018
PAES & GREGORI LTDA	12972-6/2018
EMPº DETTAGLIO ARQUITETURA E ASSESSORIA DE DESENHOS S/S LTDA	
ANDERSON DE MIRANDA RODRIGUES	30443-8/2017
ENGº FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA	
SIMONE F. DE OLIVEIRA E GUSTAVO F. S. FELASCO	3805-3/2016
ENGº ROBERTO BARBOSA DO NASCIMENTO	
ALEXANDRE FERNANDO DE LIMA	Ped. 5873
ENGº SILVIO HENRIQUE MAGALHAES	
VALDIR OLIVEIRA BRITO	5339-7/2018
ENGº KARINA ROSEMARY FURLAN	
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS E OUTRO	5972-4/2009
ENGº FERNANDO BARADEL	
LAERCIO ROMANIN	8199-2/2018
ENGº ADILSON BUENO	
FLAVIO BERTOLO	32891-6/2017
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
LUCIANO NICOLA	14330-9/2002
ENGº CACIO FERNANDES FURGERI	
ESPOLIO DE CLAUDIONOR FURGERI	Ped. 5972

ENGº LUCIANA MARTINS	
BADIAH MADANI AQQAD	9141-3/2018
ENGº KLEBER BARADEL	
JAIR VECHI	1909-1/2018
PROº LEANDRO BALÇANELLI	
JACKSON HOFFMAN MORORO	30241-6/2017
PROº THIAGO MOLINA DIAS	
NELMACI DO LAGO DIAS	Ped. 5967
TECº EDI CARLOS ALVES BARCELOS	
MOACIR TOMAZ DE AQUINO	32504-4/2013
TECº MARIA APARECIDA SOUZA DUARTE	
LUCIANO NICOLA	33936-8/2017

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 07/2018
FIRMADO EM 28/02/2018**

Contrato n.º 07/2018

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: EDITORA IRACEMA LTDA. ME

Objeto: Aquisição de livros para uso da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 24 (vinte e quatro) dias

Valor: R\$ 8.025,84 (oito mil e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Assinatura: 02/05/2018

Término: 25/05/2018

Diretoria, 10 de maio de 2018.

Pregão Presencial n.º 03/2018

Processo n.º 26/2018

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedoras para o objeto do pregão acima as Empresas:

- **COMERCIAL SANDALO LTDA. - ME**, vencedora dos itens 01, 13, 21, 29, 30, 36 e 37 no total de 07 itens, no valor de R\$ 17.912,78 (dezesete mil novecentos e doze reais e setenta e oito centavos).

- **MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI EPP**, vencedora dos itens 43 e 44 no total de 02 itens, no valor de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).

- **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, vencedora dos itens 04, 11, 22 e 28 no total de 04 itens, no valor de R\$ 939,80 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

- **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME**, vencedora dos itens 02, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 32, 34, 39, 41, 42 e 45 no total de 20 itens, no valor de R\$ 12.529,96 (doze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

- **RODRIGO TONELOTTO**, vencedora dos itens 03, 05, 06, 15, 18, 20, 23, 31, 33, 35, 38, 40, 46, 47, 48 e 49 no total de 16 itens, no valor de R\$ 9.058,52 (nove mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor



IPREJUN

PORTARIA Nº 335 DE 04 DE MAIO DE 2018

RESOLVE conceder as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Salário-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias:

NOME	A PARTI DE
Roberta de Araújo	09/04/2018
Aline Priscila Lins	12/04/2018
Renata Fonte Basso	13/04/2018
Liane Kelen Rizzato	15/04/2018
Vanessa Sanches Meirelles	16/04/2018
Maria Solange de O. Diniz	17/04/2018
Geisa de Jesus Santos	19/04/2018
Ana Claudia Paulielo	23/04/2018
Ketere Milene C. Silva	25/04/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor do IPREJUN

PORTARIA Nº 336, DE 04 DE MAIO DE 2018

Resolve conceder a servidora ELAINE MORAES DE LIMA ARAÚJO, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 02/05/2018 a 30/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 337, DE 04 DE MAIO DE 2018

Resolve conceder a servidora SIDNEIA ALVES BRANDÃO, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 24/04/2018 a 08/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 338, DE 04 DE MAIO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora MARIA SALETE ROSSI GENESINI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 03/05/2018 a 31/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 339, DE 04 DE MAIO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor ADILSON DOS OUROS, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 04 (quatro) dias, de 03/05/2018 a 06/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 340, DE 04 DE MAIO DE 2018

Resolve interromper o Auxílio-Doença concedido a servidora REGINA DE SOUZA KOBORI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., à partir de 26 de abril de 2018, por motivo de alta, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 341, DE 04 DE MAIO DE 2018

Resolve conceder a servidora IZABEL ELIANA DOS SANTOS RODRIGUES, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 09 (nove) dias, de 24/04/2018 a 02/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 342, DE 04 DE MAIO DE 2018

Resolve conceder a servidora MARISA ORRIGO DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 01/05/2018 a 29/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 343, DE 04 DE MAIO DE 2018

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora inativa IDEMARCIA FERRERIA CONSTANTINO portadora do CPF nº 246.266.048-89, PIS nº 1268817123-4, ocorrido em 25/04/2018 ao seu esposo VALDEMAR CONSTANTINO portador do CPF nº 075.460.448-98 PIS nº 1269432323-7, à partir de 26/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 344, DE 04 DE MAIO DE 2018

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo ANTONIO LORO portador do CPF nº 481.703.138-

72, PIS nº 1002234915-1, ocorrido em 13/04/2018 a sua ex-esposa LEONILDES GOMES FERREIRA portadora do CPF nº 223.003.548-70 a partir de 14/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

1º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 42813*0001
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN
Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
Processo: 5.173-2/2017
Assinatura: 24/04/2018
Valor Global: R\$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais).
Objeto: Contratação de agente de integração para fins de concessão de estagiários
Modalidade: Dispensa de Licitação
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN C.N.P.J. Nº. 67.237.644/0001-79 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 de Maio de 2018, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Av. da Liberdade S/Nº. – Paço Municipal, em Jundiá, Estado de São Paulo, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- 1 – Reforma do Estatuto Social da Companhia para:
 - a) adequação à Lei Federal nº. 13.303/2016 (Lei das Estatais);
 - b) consolidação das alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 8.217/2014;
 - c) outras alterações objetivando adaptações de ordem legal e operacional; e
- 2 – Outros assuntos de interesse social.

Jundiá, 07 de Maio de 2018.

THIAGO MAIA PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DAE

Convite 004/2018 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Convite nº 004/2018, para AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM FO.FO. VÁRIOS DIÂMETROS, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 09/05/2018: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa RAG OLIVEIRA – ME, os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7 pelo valor total de R\$ 45.331,17 e para a empresa PHS IND. E COM. DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, o item 5 pelo valor total de R\$ 4.360,00".

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato da Justificativa Inexigibilidade nº 005/2018 – Processo nº 2319/2018

- I - Contratada: PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS
- II - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CÓDIGO DE ÉTICA, DIAGNÓSTICO DE GOVERNANÇA, TREINAMENTO INSTITUCIONAL, REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO
- III - Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93
- IV - Justificativa: inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, decorrente da natureza singular do serviço e notória especialização.
- V - Valor Global: R\$ 267.000,00.
- VI – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 10/05/18, termo constante dos autos.

Jundiá, 10 de maio de 2018
Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente

**DAE****Extrato de Contrato
Carta Convite nº 008/2018**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
 Contratada: JUND-LOC LOCAÇÕES DE CONTAINER E MUNCK LTDA EPP.
 Contrato nº 030/2018, assinado em 09/05/2018, Processo DAE nº 1109/2018.
 Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE II A, RESÍDUOS RETIDOS NOS GRADEAMENTOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E TRATAMENTO DE ESGOTO.
 Valor: R\$ 27.620,00.
 Prazo: 12 MESES
 Classificação dos recursos: 8.6.1.29 – Seção de Recalque de Esgoto (REC).

Armando Mietto Junior
 Diretor Administrativo

**Pregão Presencial nº 014/2018
Edital de 22/03/2018**

OBJETO: Aquisição de lacres metálicos com cabo de aço para caixa metálica de hidrômetro. TIPO: Menor preço por item. ABERTURA: às 14:00 do dia 24/05/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 10 de maio de 2018
 Thabata da Costa O. Motta
 Pregoeira

**Pregão Presencial nº 022/2018
Edital de 09/05/2018**

OBJETO: Aquisição de renovação de suporte hardware/software storage EMC e renovação de RED HAD Enterprise Linus Server – 12 meses. TIPO: Menor preço por item. ABERTURA: às 14:00 do dia 25/05/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 10 de maio de 2018
 Thabata da Costa O. Motta
 Pregoeira

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL Nº 76, DE 09 DE MAIO DE 2018**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 10, de 05 de Agosto de 2017.

Nº LTA: 004/2018
 Data Deferimento: 27/04/2018
 Razão Social: CALEIDOSCÓPIO ESCOLA INFANTIL LTDA
 CNPJ: 29.514.583/0001-20
 Endereço: Av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, 1246 – Parque Residencial Jundiaí – Cep. 13.212-463
 Tipo de Estabelecimento: EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
 Resp. Legal: KEILA MORAIS MATTENHAUER
 Resp. Téc.: Projeto: ADRIANA CRISTINA GRANERO
 CREA Nº 50.692.201-72

Adriana Swain Muller
 Gerente - Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

MOBILIDADE E TRANSPORTE**DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT**

PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
2064/2018	7916/2018	INDEFERIDO
2065/2018	7915/2018	INDEFERIDO
2068/2018	7914/2018	INDEFERIDO
2095/2018	7925/2018	INDEFERIDO
2097/2018	7920/2018	INDEFERIDO
2111/2018	7933/2018	INDEFERIDO
2112/2018	7939/2018	INDEFERIDO
2113/2018	7938/2018	INDEFERIDO
2114/2018	7937/2018	INDEFERIDO
2116/2018	7931/2018	INDEFERIDO
2124/2018	7929/2018	INDEFERIDO
2125/2018	7936/2018	INDEFERIDO
2126/2018	7930/2018	INDEFERIDO
2127/2018	6789/2018	INDEFERIDO
2128/2018	6790/2018	INDEFERIDO
2129/2018	6787/2018	INDEFERIDO
2131/2018	6786/2018	INDEFERIDO
2132/2018	7918/2018	INDEFERIDO
2133/2018	7917/2018	INDEFERIDO
2134/2018	7921/2018	INDEFERIDO
2135/2018	7919/2018	INDEFERIDO
2137/2018	7926/2018	INDEFERIDO
2379/2018	7932/2018	INDEFERIDO
2380/2018	7935/2018	INDEFERIDO
2381/2018	7923/2018	INDEFERIDO
2382/2018	7924/2018	INDEFERIDO
2383/2018	7814/2018	INDEFERIDO
2384/2018	7927/2018	INDEFERIDO
2385/2018	7928/2018	INDEFERIDO
2386/2018	6539/2018	INDEFERIDO
2387/2018	6541/2018	INDEFERIDO
2395/2018	6545/2018	INDEFERIDO
2396/2018	7821/2018	INDEFERIDO
2417/2018	7922/2018	INDEFERIDO
2541/2018	7539/2018	INDEFERIDO
2542/2018	7813/2018	INDEFERIDO
2543/2018	7815/2018	INDEFERIDO
2544/2018	7534/2018	INDEFERIDO
2545/2018	7537/2018	INDEFERIDO
2546/2018	6544/2018	INDEFERIDO
2547/2018	6543/2018	INDEFERIDO
2548/2018	7538/2018	INDEFERIDO
2549/2018	7535/2018	INDEFERIDO
2550/2018	7536/2018	INDEFERIDO
2551/2018	7820/2018	INDEFERIDO
2552/2018	7819/2018	INDEFERIDO
2554/2018	6896/2018	INDEFERIDO
2555/2018	6547/2018	INDEFERIDO
2556/2018	7818/2018	INDEFERIDO
2557/2018	7941/2018	INDEFERIDO
2558/2018	6791/2018	INDEFERIDO
2559/2018	6792/2018	INDEFERIDO
2560/2018	7816/2018	INDEFERIDO
2561/2018	7817/2018	INDEFERIDO
2704/2018	7540/2018	INDEFERIDO
2705/2018	7544/2018	INDEFERIDO
2706/2018	6549/2018	INDEFERIDO
2886/2018	6795/2018	INDEFERIDO



MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
2887/2018	7547/2018	INDEFERIDO
2893/2018	7824/2018	INDEFERIDO
2894/2018	7951/2018	INDEFERIDO
2899/2018	7942/2018	INDEFERIDO
2900/2018	7822/2018	INDEFERIDO
3009/2018	7545/2018	INDEFERIDO
3013/2018	6616/2018	INDEFERIDO
3016/2018	7548/2018	INDEFERIDO
3048/2018	7961/2018	INDEFERIDO
3049/2018	7952/2018	INDEFERIDO
3050/2018	7953/2018	INDEFERIDO
3051/2018	7549/2018	INDEFERIDO
3052/2018	7962/2018	INDEFERIDO
3054/2018	7955/2018	INDEFERIDO
3055/2018	7954/2018	INDEFERIDO
3580/2018	7959/2018	INDEFERIDO
3581/2018	7960/2018	INDEFERIDO
3582/2018	6617/2018	INDEFERIDO
3589/2018	6796/2018	INDEFERIDO
3590/2018	6802/2018	DEFERIDO
3591/2018	6618/2018	INDEFERIDO
3925/2018	7957/2018	INDEFERIDO
3929/2018	7550/2018	INDEFERIDO
3931/2018	7958/2018	INDEFERIDO
4213/2018	7963/2018	INDEFERIDO
4332/2018	6898/2018	INDEFERIDO
4338/2018	7826/2018	INDEFERIDO
4339/2018	7965/2018	INDEFERIDO
4342/2018	6899/2018	INDEFERIDO
4343/2018	7827/2018	INDEFERIDO
4372/2018	6463/2018	INDEFERIDO
4373/2018	6619/2018	INDEFERIDO
4516/2018	3525/2018	INDEFERIDO
4518/2018	3526/2018	INDEFERIDO
4519/2018	7943/2018	INDEFERIDO
4520/2018	7944/2018	INDEFERIDO
4976/2018	6803/2018	INDEFERIDO
4980/2018	3528/2018	INDEFERIDO
5108/2018	6900/2018	INDEFERIDO
5295/2018	6808/2018	INDEFERIDO
5298/2018	6807/2018	INDEFERIDO
5299/2018	6799/2018	INDEFERIDO
5300/2018	3529/2018	INDEFERIDO
5316/2018	6798/2018	INDEFERIDO
6032/2018	3767/2018	INDEFERIDO
6033/2018	7945/2018	INDEFERIDO
6034/2018	6797/2018	INDEFERIDO
6035/2018	6806/2018	INDEFERIDO
6036/2018	7828/2018	INDEFERIDO
6534/2018	7946/2018	INDEFERIDO
6538/2018	7966/2018	INDEFERIDO
6539/2018	7967/2018	INDEFERIDO
6541/2018	7968/2018	INDEFERIDO
6544/2018	3531/2018	INDEFERIDO
6546/2018	3533/2018	INDEFERIDO
6549/2018	3534/2018	INDEFERIDO
6552/2018	3535/2018	INDEFERIDO
6553/2018	3532/2018	DILIGÊNCIA

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
6556/2018	3537/2018	INDEFERIDO
6558/2018	3538/2018	INDEFERIDO
6872/2018	6811/2018	INDEFERIDO
6916/2018	7718/2018	INDEFERIDO
6918/2018	7717/2018	INDEFERIDO
6919/2018	6812/2018	INDEFERIDO
6921/2018	7719/2018	INDEFERIDO
6925/2018	6810/2018	INDEFERIDO
6928/2018	6800/2018	INDEFERIDO
6929/2018	7716/2018	INDEFERIDO
6930/2018	7715/2018	INDEFERIDO
6931/2018	6809/2018	INDEFERIDO
6932/2018	7948/2018	INDEFERIDO
6933/2018	7947/2018	INDEFERIDO
6934/2018	7949/2018	INDEFERIDO
7276/2018	6817/2018	INDEFERIDO
7278/2018	6816/2018	INDEFERIDO
7279/2018	7631/2018	INDEFERIDO
7280/2018	7636/2018	INDEFERIDO
7281/2018	7635/2018	INDEFERIDO
7292/2018	7666/2018	INDEFERIDO
7294/2018	7725/2018	INDEFERIDO
7296/2018	7969/2018	INDEFERIDO
7297/2018	6905/2018	INDEFERIDO
7298/2018	7638/2018	INDEFERIDO
7299/2018	7637/2018	INDEFERIDO
7300/2018	3539/2018	INDEFERIDO
7301/2018	6813/2018	DILIGÊNCIA
7326/2018	6906/2018	INDEFERIDO
7336/2018	7639/2018	INDEFERIDO
7343/2018	3540/2018	INDEFERIDO
7347/2018	6814/2018	INDEFERIDO
7349/2018	6815/2018	INDEFERIDO
7462/2018	3542/2018	INDEFERIDO
7464/2018	3541/2018	INDEFERIDO
7465/2018	3543/2018	INDEFERIDO
7467/2018	3545/2018	INDEFERIDO
7764/2018	7663/2018	INDEFERIDO
7765/2018	7662/2018	INDEFERIDO
7766/2018	7661/2018	INDEFERIDO
7767/2018	7660/2018	INDEFERIDO
7768/2018	7651/2018	INDEFERIDO
7776/2018	7654/2018	INDEFERIDO
7779/2018	7665/2018	INDEFERIDO
7783/2018	7652/2018	INDEFERIDO
7785/2018	7653/2018	INDEFERIDO
7833/2018	7659/2018	INDEFERIDO
7834/2018	7657/2018	INDEFERIDO
7835/2018	7658/2018	INDEFERIDO
7836/2018	7656/2018	INDEFERIDO
7838/2018	7655/2018	INDEFERIDO
7916/2018	8101/2018	INDEFERIDO
7920/2018	8001/2018	INDEFERIDO
7921/2018	7950/2018	INDEFERIDO
7922/2018	8103/2018	INDEFERIDO
7935/2018	8003/2018	INDEFERIDO
7944/2018	8002/2018	INDEFERIDO
7965/2018	3773/2018	INDEFERIDO



MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
7966/2018	8004/2018	INDEFERIDO
7968/2018	8102/2018	INDEFERIDO
8073/2018	8008/2018	INDEFERIDO
8075/2018	8113/2018	INDEFERIDO
8076/2018	8006/2018	INDEFERIDO
8077/2018	6820/2018	INDEFERIDO
8091/2018	8007/2018	INDEFERIDO
8093/2018	7742/2018	INDEFERIDO
8094/2018	6822/2018	INDEFERIDO
8095/2018	6821/2018	INDEFERIDO
8096/2018	7776/2018	INDEFERIDO
8097/2018	7775/2018	INDEFERIDO
8200/2018	8010/2018	INDEFERIDO
8201/2018	7973/2018	INDEFERIDO
8203/2018	7972/2018	INDEFERIDO
8204/2018	8009/2018	INDEFERIDO
8357/2018	7670/2018	INDEFERIDO
8358/2018	7744/2018	INDEFERIDO
8359/2018	7669/2018	INDEFERIDO
8360/2018	6823/2018	INDEFERIDO
8366/2018	7668/2018	INDEFERIDO
8579/2018	8116/2018	INDEFERIDO
8583/2018	7836/2018	INDEFERIDO
8589/2018	8152/2018	INDEFERIDO
8590/2018	8052/2018	INDEFERIDO
8591/2018	6473/2018	INDEFERIDO
8592/2018	8053/2018	INDEFERIDO
8609/2018	8117/2018	INDEFERIDO
8610/2018	8057/2018	INDEFERIDO
8611/2018	8056/2018	INDEFERIDO
8612/2018	8055/2018	INDEFERIDO
8613/2018	6825/2018	DILIGÊNCIA
8614/2018	6824/2018	INDEFERIDO
8615/2018	6476/2018	INDEFERIDO
8623/2018	8054/2018	INDEFERIDO
8625/2018	8115/2018	INDEFERIDO
8627/2018	3568/2018	INDEFERIDO
8779/2018	6474/2018	INDEFERIDO
8781/2018	6475/2018	INDEFERIDO
8782/2018	8011/2018	INDEFERIDO
8783/2018	7974/2018	INDEFERIDO
8941/2018	8062/2018	INDEFERIDO
8949/2018	6907/2018	INDEFERIDO
8958/2018	6908/2018	INDEFERIDO
9135/2018	8166/2018	INDEFERIDO
9152/2018	8164/2018	INDEFERIDO
9191/2018	8165/2018	INDEFERIDO
9208/2018	8058/2018	INDEFERIDO
9209/2018	8060/2018	INDEFERIDO
9211/2018	8059/2018	INDEFERIDO
9213/2018	8163/2018	INDEFERIDO
9215/2018	8063/2018	INDEFERIDO
9226/2018	8160/2018	INDEFERIDO
9227/2018	8161/2018	INDEFERIDO
9228/2018	8162/2018	INDEFERIDO
9230/2018	6828/2018	INDEFERIDO
9231/2018	6827/2018	INDEFERIDO
9234/2018	6826/2018	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
9235/2018	7682/2018	INDEFERIDO
9240/2018	8236/2018	INDEFERIDO
9254/2018	8159/2018	INDEFERIDO
9256/2018	8155/2018	INDEFERIDO
9258/2018	8157/2018	INDEFERIDO
9259/2018	8061/2018	INDEFERIDO
9322/2018	8067/2018	INDEFERIDO
9324/2018	8064/2018	INDEFERIDO
9329/2018	8066/2018	INDEFERIDO
9330/2018	8065/2018	INDEFERIDO
9331/2018	4500/2018	INDEFERIDO
9332/2018	4499/2018	INDEFERIDO
9333/2018	7977/2018	INDEFERIDO
9335/2018	7980/2018	INDEFERIDO
9336/2018	8201/2018	INDEFERIDO
9580/2018	7987/2018	INDEFERIDO
9584/2018	7673/2018	INDEFERIDO
9585/2018	8238/2018	INDEFERIDO
9620/2018	8239/2018	INDEFERIDO
9622/2018	7674/2018	INDEFERIDO
9635/2018	6832/2018	INDEFERIDO
9637/2018	8214/2018	INDEFERIDO
9638/2018	8216/2018	INDEFERIDO
9640/2018	7683/2018	INDEFERIDO
9642/2018	7687/2018	INDEFERIDO
9643/2018	7688/2018	INDEFERIDO
9644/2018	7679/2018	INDEFERIDO
9653/2018	8167/2018	INDEFERIDO
9656/2018	8168/2018	INDEFERIDO
9664/2018	7684/2018	INDEFERIDO
9666/2018	7678/2018	INDEFERIDO
9690/2018	7676/2018	INDEFERIDO
9707/2018	7677/2018	INDEFERIDO
9832/2018	8172/2018	INDEFERIDO
9833/2018	8212/2018	INDEFERIDO
9834/2018	8217/2018	INDEFERIDO
9835/2018	7981/2018	INDEFERIDO
9836/2018	8175/2018	INDEFERIDO
9837/2018	8171/2018	INDEFERIDO
9841/2018	8014/2018	INDEFERIDO
9844/2018	8173/2018	INDEFERIDO
9854/2018	8174/2018	INDEFERIDO
9857/2018	7985/2018	INDEFERIDO
9902/2018	7984/2018	INDEFERIDO
9903/2018	7983/2018	INDEFERIDO
9904/2018	8213/2018	INDEFERIDO
9909/2018	8127/2018	INDEFERIDO
9912/2018	8128/2018	INDEFERIDO
9918/2018	8170/2018	INDEFERIDO
9920/2018	8215/2018	INDEFERIDO
9922/2018	6833/2018	DILIGÊNCIA
9924/2018	8208/2018	INDEFERIDO
9926/2018	8120/2018	INDEFERIDO
9928/2018	8207/2018	INDEFERIDO
9930/2018	8119/2018	INDEFERIDO
9934/2018	8206/2018	INDEFERIDO
9940/2018	8118/2018	INDEFERIDO
9961/2018	8209/2018	INDEFERIDO

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
9962/2018	8210/2018	INDEFERIDO
9966/2018	8205/2018	INDEFERIDO
9967/2018	8211/2018	INDEFERIDO
10102/2018	8218/2018	INDEFERIDO
10103/2018	8221/2018	INDEFERIDO
10104/2018	8219/2018	INDEFERIDO
10105/2018	8220/2018	INDEFERIDO
10146/2018	8222/2018	INDEFERIDO
10147/2018	8191/2018	INDEFERIDO
10241/2018	7690/2018	INDEFERIDO
10242/2018	7681/2018	INDEFERIDO
10288/2018	8235/2018	INDEFERIDO
10289/2018	7685/2018	INDEFERIDO
10291/2018	8237/2018	INDEFERIDO
10296/2018	7691/2018	INDEFERIDO
10318/2018	7680/2018	INDEFERIDO
10331/2018	7671/2018	INDEFERIDO
10378/2018	8015/2018	INDEFERIDO
10381/2018	7982/2018	INDEFERIDO
10406/2018	8136/2018	INDEFERIDO
10407/2018	7675/2018	INDEFERIDO
10410/2018	7672/2018	INDEFERIDO
10411/2018	8075/2018	INDEFERIDO
10416/2018	8076/2018	INDEFERIDO
10431/2018	6478/2018	INDEFERIDO
10432/2018	7986/2018	INDEFERIDO
10564/2018	8087/2018	INDEFERIDO
10566/2018	8086/2018	INDEFERIDO
10567/2018	6477/2018	INDEFERIDO
10568/2018	6838/2018	INDEFERIDO
10569/2018	6839/2018	INDEFERIDO
10570/2018	8085/2018	INDEFERIDO
10571/2018	8088/2018	INDEFERIDO
10576/2018	8077/2018	INDEFERIDO
10577/2018	8078/2018	INDEFERIDO
10578/2018	7686/2018	INDEFERIDO
10579/2018	8135/2018	INDEFERIDO
10691/2018	8261/2018	INDEFERIDO
10692/2018	8303/2018	INDEFERIDO
10693/2018	8431/2018	INDEFERIDO
10694/2018	6844/2018	INDEFERIDO
10695/2018	8268/2018	INDEFERIDO
10696/2018	8305/2018	INDEFERIDO
10697/2018	6841/2018	INDEFERIDO
10698/2018	6843/2018	INDEFERIDO
10699/2018	6842/2018	INDEFERIDO

CULTURA**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC de JUNDIAÍ / SP**

Ao 8º (oitavo) dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 19 horas e 03 minutos, na Sala B1 no **Complexo Fepasa** (Av. União dos Ferrovários, nº 1.760), realizou-se, nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí**, sob a Presidência de Antonio Carlos C. Bezerra. Assim, organizada:

➤ **Mesa dos Trabalhos:** Presidida pelo Presidente, Conselheiro Antonio Carlos C. Bezerra e deste Secretário, Erazé Sutti.

➤ Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.

➤ Pela ordem, justificaram ausência os conselheiros que encaminharam comunicado à Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.

Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições (art. 18, “I”, do Reg. Interno), certificou a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo **Presidente**, que, no uso de suas atribuições (art. 16, “I”, do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I- Expediente (comunicações da Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

➤ Pelo Presidente, foi lida correspondência:

- i. Resposta do Ofício nº 032/2018 da UGPUMA – referente a Obras no térreo do imóvel situado na Rua Barão de Jundiaí, 1041 – Centro;
 - Certificando que não há obras no local indicado;
 - Certificando que há realização de demolição, protocolada sob o nº 32.535/2017 em trâmite na DPH.
- ii. Ofício da MC EMPREENDIMENTOS E PARTIC. LTDA - referente ao imóvel localizado na Rua Senador Fonseca, 766 – Centro;
 - Solicita autorização para instalação de caixa de hidrômetro, exigida pela DAE, para religação de água, interrompida a pedido anteriormente;
 - Pelo conselho, por aclamação, foi dado seguimento ao pedido.
- iii. Ofício IAB.AU nº 0120/2016 – indicação pelo IAB AU Jundiaí, para substituição de seu representante: no lugar do Arquiteto Pedro Renato Ruas Mendes, foi indicada a Arquiteta Jacqueline Lima, que se apresentou, frisando, inclusive, que já foi presidente deste Conselho em passado recente;
 - presente o ex-conselheiro, Pedro Renato para se despedir do conselho alegando motivos pessoais;
 - presente também a presidente do IAB AU Jundiaí, Arquiteta Mariangela Mazzola Mendes; com a palavra, agradeceu ao arquiteto Pedro Renato pelo tempo que se dedicou com maestria ao COMPAC.

II- Palavra aos conselheiros:

➤ Pelo Departamento de Patrimônio Histórico da PMJ, Conselheiro William, foram abordados os seguintes assuntos:

- iv. Casa Rosa:
 - houve Câmara Técnica e apreciação do Conselho na reunião passada, cuja publicação da ata acarretou repercussão na mídia local;



CULTURA

- disse que entrou em contato com o proprietário que se comprometeu em limpar o imóvel do mato alto e demais itens de limpeza;
 - disse ainda que há interesse do Município na realização de permuta do imóvel, ocorrendo estudos atuais neste sentido.
- v. Estaçãozinha da Companhia Paulista:
- o DPH está recebendo diversas reclamações sobre a sua manutenção;
 - ressalta que esse bem não pertence à Cidade de Jundiaí, vez que, documentalmente, pertence à União (DENT);
 - disse que existem conversas no sentido de sua transferência à Jundiaí e enquanto isso não se concretiza qualquer ação de conservação e ou restauração é restrita; informa também que o prédio não é tombado;
 - há interesse em seu uso para acolher unidade pública da PMJ;
- vi. Solar do Barão
- O imóvel será fechado neste sábado (dia 12 de maio), por cerca de 5 meses, para zeladoria. Os jardins permanecerão abertos ao público;
 - O Instituto de Pesquisas Tecnológicas da USP (IPT) virá à cidade para análise de infraestrutura do Solar para plano de manutenção; com um projeto visando os próximos 15 anos;
 - Será uma parceria público/privada sem custo para o Município;
 - O acervo não está catalogado desde 2009, razão pela qual será refeito integralmente.
- vii. Complexo Fepasa:
- Será iniciada a limpeza de retirada de entulho e retirada de mato nas redondezas e dependências do Complexo.
 - não haverá qualquer intervenção no imóvel além da limpeza e adequação de espaço visando habitabilidade dos espaços ocupados pela Unidade de Gestão da Cultura.
- viii. Pinacoteca:
- Recebido ofício da Pinacoteca para aprovação de pintura interna das salas na cor branca em manutenção anual; enviou também planta interna do imóvel;
 - Pelo Conselho, por aclamação, foi dado seguimento ao pedido deixando claro que a aprovação nesta instância não os isenta de solicitar autorização nos demais órgãos de preservação.
- ix. Simpósio Internacional Ibero-Americano:
- Informa que o DPH em parceria com a FATEC, submeteram dois trabalhos acadêmicos no 1º Seminário Internacional de Gestão do Patrimônio Cultural em contextos Ibero-Americanos que será realizado na cidade de São Roque entre os dias 14 e 16 de Maio. Ambos foram aceitos pela banca examinadora e serão apresentados no dia 16 de maio. Em destaque o trabalho com o tema “Municipalidade e Iniciativas Cidadãs de Gestão do Patrimônio Cultural: Um Estudo sobre o Simpósio do Patrimônio Material e Imaterial de Jundiaí.”
- x. Procedimentos para inclusão de itens na pauta da reunião ordinária do COMPAC.
- Frisa que, nos termos da lei, toda e qualquer inclusão na pauta do COMPAC é de competência exclusiva do Presidente do Conselho, não sendo de competência do DPH esse assunto;
 - Aproveitando, esclarece que o processo da CICA está sob análise de diversas unidades de gestão da Prefeitura de Jundiaí, conforme os encaminhamentos, inclusive, deste Conselho; o DPH está acompanhando e informará o Conselho no caso de novas informações relevantes; há também acompanhamento do MP;
- xi. Paulista - Estádio:
- Esclarece que há dois processos de preservação relacionados ao PAULISTA, sendo que, na pauta de hoje, há o processo de patrimônio imaterial (fase de registro), sendo que o outro processo, sobre o estádio, ainda está sob análise antes de ingressar na pauta para apreciação sobre sua preservação cultural ou não.
- Pelo Conselheiro Elizeu, foi questionado acerca da questionada e temerária intervenção (quebra dos vidros de duas janelas em questionada atividade cultural) na abertura de uma exposição realizada na Pinacoteca e que teria provocado dano no local, solicitando que haja maior discussão sobre o assunto e da devolutiva de informações sobre as medidas tomadas, já que está sendo tratado inclusive na esfera policial;
- Pelo Diretor e Conselheiro William, foi esclarecido que o ocorrido se passou sem qualquer autorização do DPH, frisando que tal intervenção jamais seria autorizada pelo Departamento; que a PMJ está respondendo pelo episódio perante o MP, inclusive; por fim, entende que qualquer intervenção em prédio público e preservado deve passar previamente também pelo Conselho e tudo de forma formal; comprometeu-se a passar mais informações aos conselheiros;
- III- Ordem do dia: Cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:
1. **Processo 26.820-5/2016 – Registro do Fusca Clube Jundiaí como patrimônio imaterial;**
- **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**
Processo: 26.820-5/2016
Grupo/Assunto: Abertura de processo de registro do Fusca Clube Jundiaí como patrimônio imaterial da cidade
- Considerando que os ofícios para os interessados foram entregues e o prazo para impugnação de 30 (trinta) dias foi cumprido sem que tenha havido manifestações contrárias, segue para conhecimento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.
- Lembrando que o processo ainda passará por audiência pública.
- WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO**
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico
- Em discussão.
2. **Processo 16.778-7/2016 – Registro do modo de produção do vinho artesanal de Jundiaí como patrimônio imaterial;**
- **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**
Processo: 16.778-7/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Grupo/Assunto: Estudos para o registro do modo de produção do vinho artesanal de Jundiaí como patrimônio cultural imaterial
- Após todos os interessados e representantes terem sido notificados e o prazo para impugnação de 30 (trinta) dias ter sido cumprido sem que tenha havido manifestações contrárias, segue para conhecimento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de será realizada a audiência pública e após encaminhado para finalização do registro do bem.
- WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO**
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico
- Em discussão;
- Presente a representante Eliane Nunes;
- Pelo presidente, foi esclarecido que o processo não foi finalizado pela ausência de trâmite conclusivo e audiência pública; sugerindo que seja marcada no mês de junho;
3. **Processo 3.565-9/2018 – Pedido para estudar a “Festa Italiana di Jundiaí” como patrimônio imaterial;**
- **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**
Processo: 3.565-9/2018
Aquiles Murari
Grupo/Assunto: Estudos para registro da Festa Italiana di Jundiaí como patrimônio imaterial



CULTURA

Encaminha-se ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC para que seja deliberado sobre a abertura do processo de registro como patrimônio imaterial a “Festa Italiana di Jundiaí”.

A Festa Italiana é tradicional na cidade e faz parte do Calendário de Eventos (Lei nº 3.235/88).

A justificativa do pedido é documentar e preservar a história da “Festa Italiana di Jundiaí” motivo de orgulho da Colônia Italiana de Jundiaí.

Consta do processo um pequeno histórico e CD com fotos das edições da Festa.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

- Em discussão;
- Pelo presidente, foi esclarecido que o processo de abertura será apreciado hoje e consta nos autos bastante material; sugerindo que seja marcada também no mês de junho;
- Presente o representante Aquiles Murari, que, com a palavra, discorreu um pouco sobre o assunto, afirmando que possui muito material sobre a Festa e que terá satisfação em fornecer todo o acervo para exposição e controle público, já que a Festa fará 30 anos em maio próximo: 31ª Edição;

4. Processo 10.383-8/2018 – Registro da coxinha de queijo como patrimônio imaterial;

- **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**
Processo: 10.383-8/2018
Mariana Lamas Ramalho
Grupo/Assunto: Estudos para registro “Coxinha de Queijo” como patrimônio imaterial

Encaminha-se ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC para que seja deliberado sobre a abertura do processo de registro como patrimônio imaterial a coxinha de queijo de acordo com justificativa e estudos constantes no processo.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

- Em discussão;
- Pelo conselheiro William, foi esclarecido que esses estudos bem fundamentados já constantes nos autos faz parte da parceria com a Fatec; esse processo, inclusive, já pode ingressar na próxima pauta no caso de deliberação positiva pela abertura nesta noite;

5. Processo 14.874-6/2016 – Registro do Paulista Futebol Clube como patrimônio imaterial;

- **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**
Processo: 14.874-6/2016
Patrimônio Histórico e Cultural
Grupo/Assunto: Estudos para registro do Paulista Futebol Clube como patrimônio imaterial

Encaminha-se ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC para que seja deliberado sobre a abertura do processo de registro como patrimônio imaterial o Paulista Futebol Clube.

Estudos preliminares foram feitos baseados na relação futebol x ferrovia, e na importância e tradição do Paulista para a cidade de Jundiaí.

A justificativa e preservar e documentar a história desse clube centenário registrando-o no Livro dos Saberes e das Celebrações que registra conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades e rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

- Em discussão;

6. Processo 9.689-1/2018 – Registro da Uva Niágara Rosada como patrimônio imaterial;

- **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**
Processo: 9.689-1/2018
Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo
Grupo/Assunto: Importância da uva Niágara rosada para Jundiaí

Encaminha-se ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC para que seja deliberado sobre a abertura do processo de registro como patrimônio imaterial da uva niágara rosada.

Estudos preliminares contam que a uva niágara rosada surgiu em Jundiaí, no bairro do Traviú em 1933 como mutação genética espontânea a partir da uva niágara branca, de origem americana.

Em 1934, em comemoração à produção dessa variedade de uva, foi realizada a primeira Festa da Uva e a cidade também ficou conhecida como Terra da Uva.

Diante da importância da uva niágara rosada para a história de Jundiaí solicitamos a deliberação de abertura do processo de registro.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

- Em discussão.

7. Processo 13.192-4/2016-3 – Rua Barão de Jundiaí, 260 – Casa Rosa – tombamento;

- **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**
Processo: 13.192-4/2016-3
Processo de tombamento da Casa Rosa – Rua Barão de Jundiaí, 260 - Centro

Trata-se de confirmação do texto da minuta de tombamento da Casa Rosa, localizada à rua Barão de Jundiaí, 260 – Centro.

Em deliberação na reunião ordinária no dia 7 de fevereiro de 2017 foi solicitada as seguintes alterações na minuta:

“Inclusão do inciso IV no art. 3º, fica contemplada a possibilidade de demolições ou novas construções no lote do bem tombado, desde que as relações entre as novas construções e a edificação tombada sejam expressas com clareza e aprovadas pelo COMPAC e a supressão do art. 4º, tendo em vista que não foi deliberada área envoltória no processo”.

Foi feita a inclusão do inciso IV no artigo 3º, porém o artigo 4º ficou com a seguinte redação:

“Artigo 4º Nos termos do disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007, visando à preservação da qualidade urbanística e ambiental do conjunto, é definida como área envoltória do bem ora tombado, a constante do Anexo I – Mapa intitulado “Perímetro de Tombamento e Área Envoltória”, que integra o presente Decreto, a seguir descrita:

1. Parte da quadra Setor 02 – Quadra 20, que se inicia no vértice oeste do lote do bem tombado, junto ao alinhamento da Rua Barão de Jundiaí, por 18,70 metros, deflete à esquerda, segue por 35,00 metros até encontrar o final do lote do bem tombado, deflete à esquerda, segue por 18,70 metros, deflete à esquerda e segue até encontrar a Rua Barão de Jundiaí, no ponto inicial desta descrição.

§1º Para os fins previstos neste Decreto, a área envoltória deverá observar os seguintes parâmetros:

1 - O gabarito deverá respeitar 8,00 m de altura para construções novas e ampliações das existentes, contadas a partir da cota média da testada do lote, para a área referida no inciso I deste artigo;

CULTURA

§2º As vias públicas que delimitam o perímetro mencionado no § 1º deste artigo não integram a área envoltória.

§3º A aprovação de intervenções que impliquem em alterações externas em imóvel inserido na área envoltória dependerá de parecer favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, visando à manutenção da ambiência característica do entorno do bem tombado.

§4º À exceção dos imóveis protegidos pelo Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural – IPPAC, por tombamento ou por lei, as intervenções internas que não impliquem em alteração das fachadas e volumetria, de imóvel inserido na área envoltória, estão dispensadas da análise do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí.”

Este Departamento solicita esclarecimento quanto ao anexo I, que este DPH não possui em seus arquivos, se o mesmo será mantido no texto da minuta e a confirmação do texto aprovado, estando com área envoltória o terreno do imóvel e não supressão do artigo 4º como foi deliberado anteriormente.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

➤ Em discussão

8. Processo 29.725-3/2016 - Rua França, 147 – Vila Municipal – regularização de residência;

➤ **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**
Descrição: Projeto para regularização de residência, através da Lei 1.839/71 e reforma com restauro

O imóvel em questão está situado à Rua França, nº 147, está incluso no Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí – (IPPAC) desde 12/02/2008 e também integra a Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural 2 (ZEIHC 2), de acordo com a Lei 8.683/2016.



Fonte: DPH, 2017

O imóvel está localizado na Vila Torres Neves, também denominada de Vila FEPASA (Vila Operária).

O requerente demanda regularização conforme Lei 1.839/71 e 8.683/2016, e reforma com restauro.

O imóvel possui características históricas e arquitetônicas, portanto toda e qualquer reforma deverá ser avaliada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – (COMPAC)

Em reunião realizada em 5 de dezembro de 2017 foi deliberado pelo COMPAC que o responsável técnico deveria apresentar projeto completo de reforma com restauro apresentando detalhamento da fachada, considerando os aspectos formais de Vila Torres Neves, tais como, tamanho e ritmo dos vãos, revestimento (embasamento e pano externo) e materiais, entre outros.

Também foi deliberado que, na ocasião do recebimento do projeto, será marcada câmara técnica e que será permitida a presença do profissional técnico do projeto.

O Departamento solicita análise e deliberação a partir dos documentos anexados ao processo em fls. 132 a 139.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

➤ Em discussão.
➤ Presentes a proprietária Vera Lucia e seu arquiteto, Gustavo Perestrelo Rodrigues;

9. Processo 9.055-5/2018 – Rua Barão de Jundiaí, 321 – Centro – reforma de residência;

➤ **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**

➤ **Processo: 29.725-3/2016**

IVAN MARQUES DOS SANTOS E OUTROS – RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 312 – CENTRO

Descrição: Projeto de reforma de residência

O imóvel em questão está situado à Rua Barão de Jundiaí, nº 312 - Centro e integra o Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico, parte da Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural (ZEIHC 2).



Fonte: DPH, mai/2018



Fonte: DPH, mai/2018

O requerente demanda reforma de residência com troca de portas e janelas, troca de piso, fiação elétrica e tubulação de água e esgoto e pintura.

O imóvel não possui nenhum elemento histórico e arquitetônico, porém estando no Polígono de Proteção qualquer reforma ou outra alteração deverá o processo ser encaminhado a esse Conselho para análise.

Esse Departamento sugere análise e deliberação do pedido.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

➤ Em discussão;
➤ Pelo conselheiro Elizeu, foi ressaltada a importância dessa rua como mostra de diversas fases da dinâmica de construções desde meados do século passado;

10. Processo 19.518-4/2016 – Rua Senador Fonseca, 831 – Centro – inclusão no IPPAC e futuro tombamento

➤ **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**
Processo: 19.518-4/2016
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – RUA SENADOR FONSECA, 831 - CENTRO

CULTURA

Grupo/Assunto: processo de tombamento de imóvel

O imóvel em questão está situado à Rua Senador Fonseca, 831 e está no entorno do Museu Histórico e Cultural de Jundiaí (Solar do Barão), imóvel tombado pelo CONDEPHAAT em 1969.



Fonte: DPH, mai/2018



Fonte: DPH, mai/2018

A geometrização da fachada frontal remete ao *art déco*, estilo surgido na última década do século XIX e que marca o momento de transição entre o ecletismo e o modernismo na arquitetura. O alinhamento da edificação com a testada do lote, o porão respirável e o acesso lateral, presentes no imóvel são característicos do início do século XX.

O primeiro processo solicitando inclusão no IPPAC e tombamento foi protocolado sob nº 6.314-4/2011. O proprietário foi notificado sobre o tombamento em 15 de fevereiro de 2012, porém houve pedido de esclarecimento sobre o Aviso de Recebimento (AR) recebido pelo proprietário. Foi deliberado pelo COMPAC que a presidente enviaria um comunicado em resposta. Não há cópia da resposta no processo e foi encerrado por decurso de prazo em 25 de fevereiro de 2014.

Foi aberto novo processo sob nº 4.026-0/2014 e foi deliberado pelo COMPAC e nova notificação foi feita ao proprietário 24 de março de 2014, houve pedido de impugnação e a mesma foi indeferida. Não houve tramitação e o processo foi encerrado por decurso de prazo em 06 de julho de 2016. Foi aberto processo sob nº 19.518-4/2016 e não passou para deliberação do COMPAC.

Esse Departamento sugere análise e deliberação sobre a inclusão do imóvel no IPPAC, visto que o imóvel é de interesse histórico e arquitetônico, e considerando sua importância na cidade.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

- Em discussão;
- Pela conselheira Jacqueline, foi ressaltado que este imóvel já havia sido incluído no IPPAC anteriormente e que possui parede de taipa de grande valor histórico e cultural;

11. Processo 11.575-8/2018 – Rua Senador Fonseca, 831 – Centro – reformas

- **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**
AEOW ADMINISTRADORA DE BENS E PART. LTDA. – RUA SENADOR FONSECA, 831 - CENTRO
Grupo/Assunto: reparos em prédio

O imóvel em questão está situado à Rua Senador Fonseca, 831 e está no entorno do Museu Histórico e Cultural de Jundiaí (Solar do Barão), imóvel tombado pelo CONDEPHAAT em 1969 e possui processo solicitando inclusão no Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí - IPPAC sob nº 19.518-4/2016.



Fonte: DPH, mai/2018



Fonte: DPH, mai/2018

O requerente demanda reparos no prédio descrevendo os seguintes serviços: retirada das telhas e estrutura de madeira; retirada da caixa d'água superior; contenção das paredes; contenção dos muros; reparo das fundações (da fachada) e limpeza do terreno.

O proprietário solicitou avaliação do imóvel para a empresa Sistema Construção e Inc. Ltda. que concluiu que *“o imóvel não apresenta condições de estabilidade da maneira que está hoje, e que providências urgentes devem ser tomadas, risco de desabamento parcial inclusive da fachada, alinhada com a calçada”*.

Este Departamento solicita análise e deliberação do pedido do requerente.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

- Em discussão.

12. Processo 8.838-4/2014 – Rua Prudente de Moraes, 1012 – Centro – inclusão no IPPAC

- **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**

Processo: 8.834-4/2014
REGINA DRAGIÇA KALMAN – RUA PRUDENTE DE MORAES, 1012 - CENTRO
Grupo/Assunto: inclusão no IPPAC

O imóvel em questão está situado à Rua Prudente de Moraes, 1012 e está no entorno do Complexo Fepasa, bem tombado pelo IPHAN através da Portaria 63 de 5 de dezembro de 2002.

CULTURA



Fonte: DPH, mai/2018



Fonte: DPH, mai/2018



Fonte: DPH, mai/2018



Fonte: DPH, mai/2018

Possui características do início do século XX, construção residencial com entrada lateral. Casa geminada em estilo português colonial.

Construída em tijolos maciços possuía telhado de cerâmica que foi retirado na reforma. Possui pequenos detalhes em relevo acima das janelas.

As informações acima são preliminares e dadas pela requerente.

Esse Departamento sugere análise e deliberação do pedido do requerente.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

➤ Suspensa deliberação pelo horário;

13. Processo 8.838-4/2014 – Rua Prudente de Moraes, 1012 – Centro – regularização e transformação para salão comercial

➤ **Parecer referente ao processo – Departamento de Patrimônio Histórico:**

Processo: 9.851-7/2018
LEANDRO BENINI E OUTROS – RUA PRUDENTE DE MORAES, 1012 - CENTRO
Grupo/Assunto: Regularização de residência conforme Lei 1839/71 e transformação para salão comercial

O imóvel em questão está situado à Rua Prudente de Moraes, 1012 e está no entorno do Complexo Fepasa, bem tombando pelo IPHAN através da Portaria 63 de 5 de dezembro de 2002.

Possui processo para inclusão do imóvel no Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí sob nº 8.838-4/2014 que ainda requer estudos arquitetônicos e históricos.

Embora o requerente demanda no processo regularização de residência e transformação para salão comercial está em andamento reforma no imóvel, conforme fotos tiradas no local.

Esse departamento sugere análise e deliberação do pedido do requerente.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

➤ Suspensa deliberação pelo horário;

I- DELIBERAÇÕES: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus conselheiros, deliberar, seguem as análises **sobre os processos:**

➤ **deliberação sobre os temas da PAUTA:**

1. Processo 26.820-5/2016 – Registro do “Fusca Clube Jundiaí” como patrimônio imaterial;

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do parecer no sentido de encaminhamento para audiência pública.

2. Processo 16.778-7/2016 – Registro do modo de produção do vinho artesanal de Jundiaí como patrimônio imaterial;

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do parecer no sentido de encaminhamento para audiência pública.

3. Processo 3.565-9/2018 – Pedido para estudar a “Festa Italiana di Jundiaí” como patrimônio imaterial;

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por maioria (12 favoráveis e 0 contrário e 1 abstenção), a aprovação do parecer no sentido de abertura de estudos para instrução do processo.

4. Processo 10.383-8/2018 – Registro da “Coxinha de Queijo” como patrimônio imaterial;



CULTURA

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do parecer no sentido de abertura do processo e encaminhamento para audiência pública.

5. Processo 14.874-6/2016 – Registro do “Paulista Futebol Clube” como patrimônio imaterial;

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do parecer no sentido de encaminhamento para audiência pública.

6. Processo 9.689-1/2018 – Registro da “Uva Niágara Rosada” como patrimônio imaterial;

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por maioria (12 favoráveis e 0 contrário e 1 abstenção), a aprovação do parecer no sentido de abertura de estudos para instrução do processo.

7. Processo 13.192-4/2016-3 – Rua Barão de Jundiaí, 260 – Casa Rosa – tombamento;

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por unanimidade (13 favoráveis e 0 contrário e 0 abstenção), a aprovação do parecer e ratificação da deliberação deste Conselho em fevereiro/17, suprimindo o artigo 4º e excluindo o anexo I da minuta de tombamento.

8. Processo 29.725-3/2016 - Rua França, 147 – Vila Municipal – regularização de residência;

➤ Pelo conselho, foi decidido, por maioria (12 favoráveis e 0 contrário e 1 abstenção), a aprovação do parecer no sentido de adiamento da deliberação para instauração de Câmara Técnica com a presença do arquiteto responsável;

➤ Pelo conselho, foi agendada Câmara Técnica na próxima terça-feira às 19h no Departamento de Patrimônio Histórico no Complexo Fepasa.

9. Processo 9.055-5/2018 – Rua Barão de Jundiaí, 321 – Centro – reforma de residência;

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por maioria (12 favoráveis e 1 contrário e 0 abstenção), a aprovação do parecer no sentido de autorizar a reforma nos termos requeridos.

10. Processo 19.518-4/2016 – Rua Senador Fonseca, 831 – Centro – inclusão no IPPAC e futuro tombamento;

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por maioria (10 favoráveis e 2 contrário e 1 abstenção), para inclusão no IPPAC para estudos sobre sua preservação em futuro e possível tombamento.

11. Processo 11.575-8/2018 – Rua Senador Fonseca, 831 – Centro – reformas;

➤ Pelo conselho, foi deliberado, por maioria (12 favoráveis e 0 contrário e 1 abstenção), que seja notificado ao proprietário para que seja apresentado nos autos projeto adequado e por profissional legalmente habilitado, ou seja, arquiteto.

12. Processo 8.838-4/2014 – Rua Prudente de Moraes, 1012 – Centro – inclusão no IPPAC

➤ Suspensão deliberação pelo horário.

13. Processo 9.851-7/2008 – Rua Prudente de Moraes, 1012 – Centro – regularização de residência e transformação para salão comercial

➤ Suspensão deliberação pelo horário.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o **Presidente** encerrou a reunião às **21h e 50min**, onde eu, **ERAZÊ SUTTI**, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela assinatura:

1) mesa:

Antonio Carlos C. Bezerra – Presidente
Erazê Sutti – Secretário

2) pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):

William Roberto Soares Paixão (PMJ/UGC)
Rita de Cássia Carvalho (PMJ/UGC)
Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)
Odair José Guimarães (PMJ/UGISP)
Karen Nitsch Mazzola (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada
VAGO – (PMJ)
SUPLENTE – VAGO – (PMJ)

3) pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):

Jacqueline Lima - (IAB)
Erazê Sutti (OAB) – mesa – secretário
Elizeu Marcos Franco (IAB)
Marcelo Pasini Júnior (Diretoria Ensino – SP)
João Carlos Valentin (Sind. Comércio)
Valéria de P. Ignácio (Clube 28 de Setembro) – ausência justificada
Fé Juncal (Associação Aposentados) – ausência justificada
SUPLENTE (vago)

4) pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007):

Eduardo Carlos Pereira - ausente
Maristela Fernandes
Rogério da Silva Rivas
Ezequiel Antônio Pedro
Antônio Carlos Cesar Bezerra – mesa – presidente
Vago (comunidade)
Suplente – Vago (comunidade)

PRESEÇA FACULTATIVA

VAGO – CAU – OUVINTE

Roberto Franco Bueno – Conselheiro Honorário – ausente

Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades – Luís Augusto Zambon – não pode comparecer

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 38, de 09 de MAIO de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 654-4/2018;

Art. 1º - RESOLVE conceder à funcionária ANA PAULA DOS SANTOS PIRES, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de Dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 22/05/2018 a 21/06/2018.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 39, de 09 de MAIO de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS -, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo FUMAS nº

Art. 1º - DESIGNA os servidores SIMONE ATIQUÊ BRANCO, Procuradora Jurídica Fundacional, RUBENS MUSSATO JUNIOR, Engenheiro e JULIANO MARIGHETTO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento para constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de promover diligências no sentido de apurar eventual prejuízo ao erário ou de responsabilidade de agente público, em face do que restou decidido pelo E. Tribunal de Contas nos autos do Processo TC nº 000606/003/09.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.472, DE 10 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR DO NOVO CONVÊNIO PARA ATENDER SERVIÇOS DE SAÚDE, VOLTADO PARA TRATAMENTO DE PESSOAS COM LESÕES NEUROLÓGICAS CONGÊNITAS OU ADQUIRIDAS NA INFÂNCIA/ADOLESCÊNCIA, BEM COMO SÍNDROMES GENÉTICAS - PROCESSO: 5.499-9/2018. REF. SOLICITAÇÃO 332 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 59.474,75 (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R\$ 59.474,75
TOTAL....R\$ 59.474,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS
R\$ 36.055,62
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS
R\$ 23.419,13

TOTAL....R\$ 59.474,75

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ANA LÚCIA MONZEM
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.473, DE 10 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES MARINGÁ, CORRUPIRA, COMERCIAL E TULIPAS UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 369 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CLÍNICA DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 367 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA CLÍNICA DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 368 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 66.531,74 (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

R\$ 33.951,05

14.01.10.301.0191.2189 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

R\$ 32.580,69

TOTAL....R\$ 66.531,74

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ANA LÚCIA MONZEM
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 27.474, DE 10 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DA UVA "COMENDADOR ANTONIO CARBONARI - R'S 735.432 E 735.833. REF. SOLICITAÇÃO 359 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 934,94 (NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

- 17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 5703 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014

RS 934,94
TOTAL...RS 934,94

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

- 17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 5703 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014

RS 934,94
TOTAL...RS 934,94

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAL, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ANA LÚCIA MONZEM
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA
EM SUBSTITUIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 27.475, DE 10 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO SEXTA NO CENTRO 2018 PELA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 372 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO XXII ENREDANÇA DE JUNDIÁ 2018 PELA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, EM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 371 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

- 22.01.13.392.0194.2011 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 0000 PROPRIA

RS 109.000,00
TOTAL...RS 109.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

- 22.01.13.392.0194.2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 0000 PROPRIA

RS 109.000,00

TOTAL...RS 109.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAL, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ANA LÚCIA MONZEM
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA
EM SUBSTITUIÇÃO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.471/2018

DECRETO Nº 27.471, DE 10 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA SER INSTALADO NO ESF VILA ANA, SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 305 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO ESF VILA ANA, SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 302 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ANA LÚCIA MONZEM

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EM SUBSTITUIÇÃO

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.451,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	0000 PRÓPRIA		
		R\$	350,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	0000 PRÓPRIA		
		R\$	1.101,00
	TOTAL....R\$		1.451,00

DECRETO Nº 27.455, DE 02 DE MAIO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 7.586-1/2018-1, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento que dispõe sobre a **COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** e a **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL**, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 14.510, de 09 de março de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	0000 PRÓPRIA		
		R\$	1.101,00

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ANA LÚCIA MONZEM

Respondendo pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	0000 PRÓPRIA		
		R\$	350,00

REGULAMENTO SOBRE A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES E A COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL

PARTE I

Da Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações

Art. 1º - A **COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** tem como atribuição acompanhar o processamento das licitações nas seguintes modalidades: Convite-Obras, Tomada de Preços e Concorrência e do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, compreendendo:

I - condução e acompanhamento dos procedimentos de abertura e/ou prosseguimento das licitações;

TOTAL....R\$ 1.451,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



DECRETOS

II - promoção de diligência nos termos da Lei Federal, quando for o caso;

III - habilitação e/ou inabilitação em licitações;

IV - análise e informação em recursos na fase de habilitação;

V - julgamento e classificação de propostas;

VI - adjudicação das licitações;

VII - revogação ou anulação de licitações durante o período de abertura, julgamento ou adjudicação;

VIII - análise e informação em recursos de: adjudicação, revogação ou anulação.

§ 1º - Ao Presidente da **COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** incumbe coordenar e dirigir as atribuições constantes deste artigo, com apoio técnico e administrativo da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/ Departamento de Compras Governamentais e dos órgãos técnicos competentes em cada caso, bem como a adjudicação nos casos de Convite-Obras.

§ 2º - A **COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** poderá solicitar profissionais especializados para assessorá-la na análise das diversas fases do procedimento licitatório.

Art. 2º - A **COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** será formada por, no mínimo, 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes, nomeados pelo Prefeito entre servidores, sem prejuízo de suas atribuições profissionais.

Parágrafo único - A duração do mandato dos membros efetivos da Comissão será de, no máximo, 1(um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

Art. 3º - A **COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** será secretariada por servidores da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, indicados para tal função, sem prejuízo de suas atribuições profissionais.

Art. 4º - O Prefeito, nos casos de "concurso" e nas hipóteses que julgar convenientes, designará Comissão Especial para Habilitação e Julgamento de Licitações e nomeará servidor para condução dos trabalhos de "leilão".

PARTE II

Da Comissão de Registro Cadastral

Art. 5º - Compete à **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL** a análise e julgamento de solicitações de empresas ou profissionais para ingresso no Cadastro de Executores de Obras, Prestadores de Serviços de Engenharia, Prestadores de Serviços diversos e Fornecedores e terá as seguintes atribuições:

I - inscrição, renovação, alteração, suspensão e cancelamento do Registro Cadastral das empresas ou profissionais que se enquadrem nas categorias profissionais;

II - análise e informação em recursos interpostos contra atos por ela praticados;

III - prestar informações necessárias à Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações ou às Comissões Especiais de Licitação;

IV - promover diligência, quando julgar necessário.

Parágrafo único - Ao Presidente da **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL** incumbe coordenar e dirigir as atribuições constantes deste artigo, com apoio técnico e administrativo da Unidade de

Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e dos órgãos técnicos competentes em cada caso.

Art. 6º - A **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL** será formada por, no mínimo, 4 (quatro) membros efetivos e 3 (três) suplentes, nomeados pelo Prefeito entre servidores, sem prejuízo de suas atribuições profissionais.

Parágrafo único - A duração do mandato dos membros efetivos da **COMISSÃO** será de, no máximo, 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

Art. 7º - A inscrição no Cadastro de Executores de Obras, Prestadores de Serviços de Engenharia, Prestadores de Serviços diversos e Fornecedores, permitirá aos interessados participar dos procedimentos licitatórios da Municipalidade, em especial, na modalidade de Tomada de Preços.

Parágrafo único - Das empresas ou profissionais interessados em contratar com a Municipalidade, poderão ser exigidos documentos complementares que se fizerem necessários para cadastramento ou participação em licitações, levando em conta as peculiaridades de seu objeto e as limitações impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

Art. 8º - A **COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do protocolo do requerimento de inscrição, para decidir sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 9º - A inscrição no Cadastro será feita a qualquer tempo e terá validade pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovada por períodos sucessivos.

Art. 10 - Os documentos apresentados serão analisados de acordo com este Regulamento e com o que vier a ser estabelecido mediante Instrução Normativa expedida pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, previamente publicada na Imprensa Oficial do Município, e obedecidas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações.

Art. 11 - Os interessados serão enquadrados em Categorias Profissionais, conforme abaixo:

I - fornecimentos;

II - serviços diversos;

III - obras;

IV - serviços de engenharia.

Art. 12 - A **COMISSÃO** poderá solicitar profissionais especializados para assessorá-la na análise dos pedidos de inscrição.

Art. 13 - Deferido o pedido, a **COMISSÃO** expedirá o Certificado de Registro Cadastral - CRC contendo as seguintes informações: razão social da empresa, endereço, número de registro cadastral, categorias profissionais, data de emissão, prazo de validade, nome e CPF dos sócios, capital social, prazo de vigência dos documentos e Índice de liquidez corrente.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO III AO CONVÊNIO nº 07/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA
PROCESSO: nº 32.861-6/2014
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de março de 2018
ASSINATURA: 09.05.2018



PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 8.954, DE 09 DE MAIO DE 2018

Regula a emissão de receitas médicas e odontológicas; e revoga as Leis 4.766/1996 e 8.194/2014, correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 03 de maio de 2018, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Toda receita médica e odontológica será emitida e impressa por meio eletrônico e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome, endereço e telefone do local onde foi emitida;
- II – nome e endereço do paciente;
- III – sobre o medicamento prescrito:
 - a) nome, acompanhado da identificação do respectivo princípio ativo;
 - b) forma de apresentação e de uso;
 - c) concentração e/ou dosagem; e
 - d) quantidade e/ou número de caixas.

§ 1º. O carimbo e a assinatura do profissional poderão ser manuais, caso ele não possua certificação digital.

§ 2º. No caso de impossibilidade de utilização de meio eletrônico, a receita poderá ser preenchida manualmente, desde que em letra legível, ou datilografada.

§ 3º. A utilização de abreviaturas será acompanhada de sua respectiva descrição.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município-UFM, por receita, dobrada na reincidência.

Art. 3º. São revogadas:

- I – a Lei nº 4.766, de 07 de maio de 1996, que exige nas receitas médicas forma legível; e
- II – a Lei nº 8.194, de 14 de abril de 2014, que exige, em receitas médicas, informações sobre as farmácias populares no Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de maio de dois mil e dezoito (09/05/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de maio de dois mil e dezoito (09/05/2018).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

LEI Nº 8.955, DE 09 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei 8.779/2017, que criou o Programa de Incentivo a Hortas Comunitárias e Familiares, para prever a permissão de uso de parte de praça pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 03 de maio de 2018, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei no 8.779, de 15 de maio de 2017, que cria o Programa de Incentivo a Hortas Comunitárias e Familiares, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 4º. (...)

(...)

Parágrafo único. A disponibilização de área pública do Município inclui a permissão de uso de parte de praça pública, mediante prévio requerimento do interessado, que será analisado pelos órgãos competentes.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de maio de dois mil e dezoito (09/05/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de maio de dois mil e dezoito (09/05/2018).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.292

Institui o Programa de Inclusão e Oportunidade para o Jovem, a Pessoa com Deficiência e o Reabilitado Aprendiz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de maio de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa de Inclusão e Oportunidade para o Jovem, a Pessoa com Deficiência e o Reabilitado Aprendiz.

§ 1º. O Programa tem os seguintes objetivos:

- I – proporcionar aos beneficiados formação técnico-profissional que possibilite o ingresso no mercado de trabalho;
- II – oferecer condições favoráveis para a aprendizagem profissional nas áreas da administração pública direta e indireta;
- III – estimular a inserção, a reinserção e a manutenção do aprendiz no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização.

§ 2º. O Programa será executado pela iniciativa privada e organizações da sociedade civil, que poderão firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos que preencham os seguintes requisitos:

- I – credenciamento junto ao Ministério do Trabalho;
- II – registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 430, II, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT (Decreto-Lei federal no 5.452, de 1º de maio de 1943);
- III – comprovada expertise em políticas de promoção da igualdade de oportunidades, combate à discriminação e inclusão social da pessoa com deficiência ou reabilitada;
- IV – condições físicas e metodológicas para a formação profissional de jovens e sua inclusão no mercado de trabalho.

§ 3º. O Programa é dirigido a jovens maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos de idade e às pessoas com deficiência ou reabilitadas de qualquer idade, membros de família com renda per capita de até 1 (um) salário-mínimo e que estejam cursando ensino fundamental ou médio.

§ 4º. As entidades sem fins lucrativos de que trata o § 2º deste artigo contratarão as pessoas inscritas no Programa exclusivamente sob o



PODER LEGISLATIVO

regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de maio de dois mil e dezoito (08/05/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.449

Prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de maio de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º O atendimento na rede municipal de saúde observará o acolhimento humanizado, que terá as seguintes diretrizes:

- I – difusão da cultura da humanização e do acolhimento;
- II – concepção e implantação de iniciativas de humanização e acolhimento, de modo a beneficiar os usuários e os profissionais de saúde;
- III – adoção de procedimentos e iniciativas que diminuam as filas de espera, com a eliminação de barreiras físicas e burocráticas;
- IV – facilitação do deslocamento de usuários, orientando-os por meio de sinalização apropriada;
- V – incremento à qualidade das ações e serviços, facilitando o acesso, ampliando a resolutividade das ações, criando vínculos afetivos e responsabilizando-se pelos cuidados de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS;
- VI – criação de indicadores de resultados relativos ao tratamento humanizado;
- VII – articulação de ações de acolhimento aos cidadãos e estratégias do Programa Saúde da Família-PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;
- VIII – melhoria das condições de trabalho na rede pública municipal de saúde, tornando os serviços e ações harmônicos, integrados e solidários entre si; e
- IX – adoção de políticas de participação e de comunicação com os usuários e trabalhadores da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos desta lei, a Administração Pública estimulará a criação de comissões de acolhimento humanizado, a serem compostas pelos dirigentes e trabalhadores dos diversos níveis hierárquicos da rede pública de saúde, voluntários da sociedade civil e membros dos Conselhos Gestores das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único. As comissões de acolhimento humanizado buscarão transformar e melhorar as condições de atendimento, por meio de:

- I – criação de vínculos de solidariedade entre os serviços da iniciativa privada e ações públicas de saúde junto à população;
- II – disponibilização de informações e orientações para os pacientes e seus familiares;
- III – garantia de itens de conforto para o cidadão em todo o atendimento;

IV – promoção da avaliação de risco, vulnerabilidade e priorização no atendimento dos casos mais urgentes e graves;

V – orientação aos usuários sobre procedimento adequado em casos como os de conflitos com servidores e outras reclamações que devam ser encaminhadas à Ouvidoria Municipal, ao Conselho Gestor da Unidade de Saúde ou à Unidade de Gestão e Promoção de Saúde;

VI – garantia de manifestação e direito a resposta ao interessado; e

VII – prestação periódica de contas de suas ações e providências ao Conselho Gestor da Unidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de maio de dois mil e dezoito (08/05/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.497

Prevê notificação ao Corpo de Bombeiros da execução de serviços de dedetização por termonebulização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de maio de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Todo serviço de dedetização por termonebulização será notificado pelo prestador ao Corpo de Bombeiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização, informando o local, horário e a empresa dedetizadora.

Art. 2º. A infração desta lei implica:

- I – advertência; e
- II – em caso de reincidência:
 - a) multa no valor de 3 (três) Unidades Fiscais do Município-UFMs; e
 - b) apreensão dos equipamentos utilizados na dedetização não notificada.

Art. 3º. Caso o Corpo de Bombeiros desloque viatura para atendimento de suspeita de incêndio, e constate tratar-se de fumaça oriunda de dedetização não notificada, relatará o fato à Prefeitura para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de maio de dois mil e dezoito (08/05/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.517

Altera a Lei 7.501/2010, que instituiu a Campanha de Conscientização sobre Atendimento Preferencial do Idoso, para prever a prioridade especial aos maiores de oitenta anos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de maio de 2018 o Plenário aprovou:



PODER LEGISLATIVO

Art. 1º . A Lei no 7.501, de 30 de junho de 2010, que instituiu a Campanha de Conscientização sobre Atendimento Preferencial do Idoso, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º . Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços afixarão em local visível placa ou cartaz com os seguintes dizeres: “Este estabelecimento presta atendimento preferencial ao idoso, com prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei federal no 10.741/2003)”.

Art. 2º -A. Quando houver distribuição de senhas para organização de atendimento observar-se-á a prioridade especial às pessoas maiores de 80 (oitenta) anos em relação aos demais idosos.” (NR)

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de maio de dois mil e dezoito (08/05/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

RESENHA DA 58ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA **(Em 08 de maio de 2018)**

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli.
1.ª Secretária: Paulo Sergio Martins.
2.ª Secretária: Leandro Palmarini.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Edicarloos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, José Carlos Grapeia, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.
Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Rogério Ricardo da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 12.522/2018 - JOSÉ CARLOS GRAPEIA - Permite regularização de desdobra de lote edificado, no prazo e nas condições que especifica.

PROJETO DE LEI No. 12.523/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Institui o Programa de Distribuição da “Constituição em Miúdos” na rede de ensino.

PROJETO DE LEI No. 12.524/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Altera a Lei 3.901/1992, que autoriza implantação de equipamento sanitário móvel em feiras livres e eventos realizados em vias e logradouros públicos, para exigir um lavabo para cada sanitário em feira livre e evento gastronômico.

PROJETO DE LEI No. 12.525/2018 - JOSÉ CARLOS GRAPEIA - Determina validade contínua do cartão de idoso para estacionamento em vaga reservada.

PROJETO DE LEI No. 12.526/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018.
VETO No. 9/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 12.186, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que prevê, em postos de combustíveis, painel de divulgação de preços e quadro informativo sobre o estabelecimento.

VETO No. 10/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 12.336, do Vereador FAOUAZ TAHA, que regula a exposição de produtos alimentícios ultraprocessados em estabelecimentos comerciais e dá providência correlata.

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 813/2018 - MESA DIRETORA - Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 814/2018 - MESA DIRETORA - Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 815/2018 - MESA DIRETORA - Reajusta os subsídios dos Vereadores.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.756/2018 - MESA DIRETORA - Reajusta os subsídios dos Gestores Municipais.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 100/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - INFORMAÇÕES do Executivo sobre construção de creche no Jardim Pacaembu. (Aprovado)

Nº. 101/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre usuários e servidores da Unidade de Saúde da Família (USF) e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Jardim Santa Gertrudes. (Aprovado)

Nº. 102/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - LICENÇA do Vereador PAULO SERGIO MARTINS no período de 05 a 19 de junho de 2018 para trato de interesses particulares. (Aprovado)

- à Presidência:

Nº. 320/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - JUNTADA de manifestação sobre o Veto Total ao Projeto de Lei nº 12.411, do vereador Arnaldo Ferreira de Moraes, que regula a emissão de receitas médicas e odontológicas; e revoga as Leis 4.766/1996 e 8.194/2014, correlatas.

Nº. 321/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - RETIRADA do Projeto de Lei 12.480/2018, do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, que denomina “Praça João Baptista Barbat” a área pública situada entre as Ruas Pedro Pulieiro, João Batista de Moraes e a Alameda Etiópia, no Bairro Agapeama.

Nº. 322/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - SUSTAÇÃO, até 07 de agosto de 2018, da tramitação do Projeto de Lei 12.515, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, que exige, em estabelecimentos privados de saúde, salas de espera separadas de acordo com triagem prévia.

Nº. 323/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Sustação, até 04 de junho de 2018, da tramitação do Projeto de Lei 12.518/2018, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que prevê que a Prefeitura celebre convênios com outros entes da Federação para repasse financeiro ao Serviço de Verificação de Óbito-SVO local.

Nº. 324/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - SUSTAÇÃO, por 90 dias, da tramitação do Projeto de lei 12.237, do Vereador Cícero Camargo da Silva, que veda acesso a estabelecimento público ou privado com objeto que encubra a face.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 7294/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Notificação à empresa responsável pelas obras realizadas na Avenida 14 de Dezembro, para os devidos reparos no asfalto em frente ao Auto-Posto Robertão (Vila Rami).

Nº. 7295/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento em toda a extensão da Rua do Centenário (Vila Nova Jundiaí/Vila Maringá).

Nº. 7296/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Revitalização da Praça Dr. Tito Prates da Fonseca localizada na esquina da Rua Elias Fausto com a Rua João Ramalho (Jardim Santa Júlia).

Nº. 7297/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Filomena Ricci, altura do nº 151 (Jardim do Lago).

Nº. 7298/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvores na Rua Maestro José Bovolenta, trecho entre o nº 295 e nº 370 (Vila Progresso).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 7299/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Avenida 14 de Dezembro, altura do n.º 2.751 (Vila Mafalda).

Nº. 7300/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato e limpeza em área pública localizada na Rua Henrique Rocha Bloch ao lado da EMEB Lucirio Valli (Vila Alati - Vila Maringá).

Nº. 7301/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza e corte de mato do canteiro que separa a Avenida dos Imigrantes Italianos da Rua Anísio Sales Bueno (Vila Santana II).

Nº. 7302/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na Rua Vigário João José Rodrigues no trecho da ponte sobre o Rio Guapeva (Centro).

Nº. 7303/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Ronda da Guarda Municipal nas ruas localizadas entre a Alameda das Sibipirunas e a Alameda dos Ipês (Vila Alvorada).

Nº. 7304/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro na esquina da Rua Vigário João José Rodrigues com a Rua Cândido Rodrigues (Centro).

Nº. 7305/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Padre Roma, em frente ao número 105 (Jardim São Camilo).

Nº. 7306/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo do asfalto ao redor de tampão de bueiro em frente ao número 490 da Rua Honorato Spianadorin (Colônia).

Nº. 7307/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Avenida São Camilo (Jardim São Camilo).

Nº. 7308/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Benedito de Souza Filho (Jardim Tarumã).

Nº. 7309/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Espírito Santo, altura no número 69 (Jardim Tarumã).

Nº. 7310/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Recapeamento de trecho da Rua Ângelo Rivelli (Jardim da Fonte).

Nº. 7311/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 40 da Rua José Magaton (Jardim Carlos Gomes).

Nº. 7312/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua das Pitangueiras, altura do número 676 (Jardim Pitangueiras II).

Nº. 7313/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Várzea Paulista, esquina com a Rua Primavera (Vila Maria Genoveva).

Nº. 7314/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, nº 130 (Jardim Pacaembu).

Nº. 7315/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza da Praça José Orlandi, situada na Av. Jacinto Nalini, altura do n.º 25 (Bairro Colônia).

Nº. 7316/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na altura do nº 40 da Rua Padre Januário Barbosa (Vila Joaquina).

Nº. 7317/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato em toda a Rua Ucilla Lorencini Tafarello (Residencial Terra da Uva).

Nº. 7318/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em área de lazer Marcelo Davi Capalbo Meloni localizada na confluência da Rodovia Vereador Geraldo Dias com a Rua Ucilla Lorencini Tafarello. (Conjunto Residencial Terra da Uva).

Nº. 7319/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de calçada na Av. Caetano Gornati (Bairro Engordadouro).

Nº. 7320/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo do bebedouro da UBS do Bairro Morada das Vinhas.

Nº. 7321/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato no Centro de Convivência, Cultura, Trabalho e Geração de Renda (Parque Continental).

Nº. 7322/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na EMEB Patrícia Pires (Parque Centenário).

Nº. 7323/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Poda de árvore na Rua Uva Isabel, defronte ao nº 430 (Bairro Morada das Vinhas).

Nº. 7324/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Ação da divisão de controle de zoonoses para contenção de infestação de cobras e aranhas na Rua João Baptista Canineo (Bairro Medeiros).

Nº. 7325/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de cobertura interligando as salas de aula ao refeitório na EMEB Ivo de Bona (Parque Almerinda Chaves).

Nº. 7326/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de cortinas nas salas de aula da EMEB Ivo de Bona (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 7327/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Manutenção de portas da EMEB Ivo de Bona (Parque Almerinda Chaves).

Nº. 7328/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de sanitários para funcionários na EMEB Ivo de Bona (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 7329/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Repintura de lombada na Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 7330/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Pintura na faixa de travessia de pedestres na Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 7331/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Colocação de papel higiênico nos sanitários do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Fazenda Grande.

Nº. 7332/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Pavimentação da pista de caminhada do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Fazenda Grande.

Nº. 7333/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em área pública situada no entorno do Condomínio Residencial Novo Horizonte (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 7334/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Inserção de mensagem educativa de prevenção ao consumo de álcool e drogas em material escolar no âmbito do Município de Jundiaí.

Nº. 7335/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito no âmbito do Município de Jundiaí.

Nº. 7336/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Praça Joaquim Soares de Lemos (Vila Hortolândia).

Nº. 7337/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Olivio Roncoletta (Vila Hortolândia).

Nº. 7338/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato no Centro de Lazer Geraldo Pereira (Parque União).

Nº. 7339/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco em pista de caminhada no Centro de Lazer Geraldo Pereira (Parque União).

Nº. 7340/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida da Uva (Bairro do Poste).

Nº. 7341/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Beija-Flor (Jardim São Vicente/Engordadouro).

Nº. 7342/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Demarcação de vagas de estacionamento para motos na Rua Portugal (Jardim Cica).

Nº. 7343/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Construção de calçada em trecho da Avenida Henrique Brunini (Medeiros/Fazenda Grande).

Nº. 7344/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas da Avenida Uva Rubi (Morada das Vinhas).

Nº. 7345/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Intensificação das rondas da Guarda Municipal nas imediações da Praça Dr. Tito Prates da Fonseca (Vila Santa Júlia).

Nº. 7346/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato na Praça Dr. Tito Prates da Fonseca (Vila Santa Júlia).

Nº. 7347/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Reparos nos bancos da Praça Dr. Tito Prates da Fonseca (Vila Santa Júlia).

Nº. 7348/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Colocação de placas de conscientização do recolhimento de dejetos de animais por parte dos proprietários na Praça José Ponzetto (Jardim Itália).

Nº. 7349/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Nivelamento do solo da Praça Dr. Tito Prates da Fonseca (Vila Santa Júlia).

Nº. 7350/2018 - JOSÉ CARLOS GRAPEIA - Coleta de lixo biológico na Avenida Professora Leonita Faber Ladeira, 1.275 (Jardim do Lago).

Nº. 7351/2018 - JOSÉ CARLOS GRAPEIA - Corte de mato e limpeza em terreno localizado na esquina da Rua Fernando de Noronha com a Avenida Nações Unidas (Vila Didi).

Nº. 7352/2018 - JOSÉ CARLOS GRAPEIA - Roçagem e limpeza de terreno localizado no final da Rua Andradina (Vila Esperança).

Nº. 7353/2018 - JOSÉ CARLOS GRAPEIA - Limpeza de terreno localizado no final da Rua Marcolino Franco (Vila Franco).

Nº. 7354/2018 - JOSÉ CARLOS GRAPEIA - Adoção de medidas para acessibilidade na UBS do Jardim do Lago.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 7355/2018 - JOSÉ CARLOS GRAPEIA - Poda de árvores em diversas ruas da Vila Esperança.
Nº. 7356/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de placas orientativas nas Unidades Básicas de Saúde, contendo o Art. 3º, § 2º e Art. 15, § 7º da Lei 13.466, de 12 de julho de 2017.
Nº. 7357/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Fiscalização de trânsito na Av. Samuel Martins, altura do número 27, durante a realização da feira livre (Vila Progresso).
Nº. 7358/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Aproveitamento das informações do Plano Municipal de Gestão Integrada da Drenagem (2015) no Plano Diretor de Macrodrenagem do Rio Jundiá.
Nº. 7359/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de ponto de ônibus coberto na Rua Coriolano de Marins e Dias Filho, no sentido da Avenida Amélia Latorre, entre a Rua Flávio Queiroz Novaes e a Avenida José Alves da Cunha Lima (Vila Espéria).
Nº. 7360/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Pintura de solo em toda a extensão da Avenida Professora Lorena Elizabeth Pyles (Parque Almerinda Pereira Chaves).
Nº. 7361/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Pintura de solo em toda a extensão da Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).
Nº. 7362/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Pintura da sinalização de solo em toda a extensão da Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho (Parque Residencial Jundiá).
Nº. 7363/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Pintura da sinalização de solo em toda a extensão da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 7364/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Colocação de placa de sinalização de sentido proibido na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao nº 321 (Parque Residencial Jundiá).
Nº. 7365/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e remoção de galhos no cruzamento das ruas Pereira Barreto e Zuferey (Vila Progresso).
Nº. 7366/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco na Rua Antonio Tacildo Vion (Jardim Santa Gertrudes).
Nº. 7367/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guias na Rua Antonio Tacildo Vion (Jardim Santa Gertrudes).
Nº. 7368/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato na viela localizada entre os nºs. 615/631 da Rua Antonio Tacildo Vion (Jardim Santa Gertrudes).
Nº. 7369/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvore localizada ao lado do nº. 267 da Rua Antonio Tacildo Vion (Jardim Santa Gertrudes).
Nº. 7370/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvore em frente ao nº. 327 da rua Antonio Tacildo Vion (Jardim Santa Gertrudes).
Nº. 7371/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de semáforo com botoneira para pedestres na Rua Dr. Cavalcanti (Vila Argos Nova – Centro).
Nº. 7372/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição de poste de energia e iluminação pública na Rua José Bedendo, na calçada que faz frente com a Rua Ourinhos (Vila Rami – Vila Garcia).
Nº. 7373/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guias em toda extensão da Rua Ary Normanton (Jardim Santa Gertrudes).
Nº. 7374/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Vistoria para verificar forte odor de esgoto no entorno da UMEI Profª. Maria de Toledo Pontes, situada na Rua Dr. Cavalcanti (Vila Nova Argos – Centro).
Nº. 7375/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de árvore na Rua Carlos Augusto de Castro, nº. 75 (Jardim Santa Rita de Cassia – Jardim Tamoio).
Nº. 7376/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na esquina entre as ruas Santos e São Caetano, próximo ao Jundiá Shopping (Vila Pirapora).
Nº. 7377/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e raspagem de calçada na esquina entre as ruas Mario Buzanelli e Barão de Tefé (Jardim Flórida).
Nº. 7378/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de duas árvores que estão em área pública localizada na Rua Barão de Jundiá, defronte a E.E. Dr. Antenor Soares Gandra (Jardim Pacaembu - Centro).

Nº. 7379/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Verificação e correção dos horários da linha de ônibus 705 (Jundiá Mirim - Terminal Vila Arens, que passa pelo Jardim Molinari).
Nº. 7380/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em toda extensão do canteiro central da Av. Alexandre Fleming (Jardim Pacaembu).
Nº. 7381/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e raspagem de calçada no entorno do estádio Dr. Jayme Cintra (Jardim Pacaembu).
Nº. 7382/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda extensão da Rua Antonio Pessoto (Jardim Pacaembu).
Nº. 7383/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato na praça localizada na esquina entre a Rua Leão Treze e Av. dos Imigrantes italianos (Vila Santana II – Jardim Pacaembu).
Nº. 7384/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em toda extensão da Av. Américo Bruno (Bairro Ponte São João).
Nº. 7385/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Reconstrução da calçada na Av. Fernando Arens, na altura do nº 1.450 (Vila Progresso).
Nº. 7386/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore na Av. Fernando Arens, na altura do nº 1.450 (Vila Progresso).
Nº. 7387/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Aquisição e disponibilização nas UBS's de fitas para medição de glicemia.
Nº. 7388/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Estudos para contratação de médicos reumatologistas para atendimento na rede municipal de saúde.
Nº. 7389/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza do terreno da Rua José Artur Saviato, defronte do nº 245 (Bairro Cidade Nova).
Nº. 7390/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Instalação de placas de indicação de acesso ao Bairro Cidade Nova, nas entradas e no entorno do bairro.
Nº. 7391/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Melhorias das condições de travessia de pedestres defronte do nº 396 da Rua Dr. Cavalcanti (Complexo Argos).
Nº. 7392/2018 - CANCELADA.
Nº. 7393/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Gestão junto aos órgãos competentes para ampliação do acesso à Marginal da Rodovia Anhanguera e melhoria da segurança no trânsito no entorno das ruas Maringá e Paraná (Vila Maringá).
Nº. 7394/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Passagem de máquina motoniveladora na área de lazer do Jardim Sorocabana.
Nº. 7395/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Retomada e conclusão das obras de instalação das tubulações das redes de água e esgoto no Jardim Sorocabana.
Nº. 7396/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Desassoreamento do córrego na Rua 1 do Jardim Sorocabana para conter alagamentos na região.
Nº. 7397/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre na Rua Sócrates Fernandes de Oliveira nº 70, defronte da entrada de visitantes do Hospital Santa Elisa (Chácara Urbana).
Nº. 7398/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato na praça localizada na esquina das ruas Henriqueta Zambon e Medeiros de Albuquerque (Vila Santana II).
Nº. 7399/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua Dr Hegg, defronte do nº 500 (Vila Arens).
Nº. 7400/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Remoção da banca de jornal localizada na frente do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca – BOLÃO, localizado Rua Rodrigo Soares de Oliveira s/nº (Bairro Anhangabaú).
Nº. 7401/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Av. São João, proximidades do nº 265 (Bairro Ponte São João).
Nº. 7402/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas noturnas pela Guarda Municipal na Av. Dr. Adoniro Ladeira (Vila Nova Jundiainópolis).
Nº. 7403/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato nas calçadas, nas defensas e no meio-fio do Viaduto São João Baptista (Bairro Ponte São João).
Nº. 7404/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Desassoreamento do Rio Jundiá-Mirim em toda a extensão da Av. Dr. Manoel Ildelfonso Archer de Castilho (Parque da Represa).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 7405/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas noturnas pela Guarda Municipal na Av. Comandante Videlmo Munhoz, principalmente nos cruzamentos com as ruas Ida Luchesi Gomes de Camargo e Ângelo Dainese (Jardim Luciana).
Nº. 7406/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da lombada na Av. São João, defronte do nº 537 (Bairro Ponte São João).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício Protocolo nº 1.184.843/2017, da Casa Civil do Estado de São Paulo, encaminhando resposta à Moção nº 86, de autoria do Vereador Romildo Antonio da Silva.

- Recebidos do Executivo

1. Of. GPL. n.º 98/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.948, que altera a Lei 8.763/17, para modificar a reestruturação da Administração Pública.
2. Of. GPL. n.º 99/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.949, que altera as Leis 4.624/95 e 8.762/17, para modificar a reestruturação e a reorganização da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.
3. Of. GPL. n.º 101/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.951, que autoriza remanejamento de recursos do orçamento da Prefeitura Municipal para o orçamento da Faculdade de Medicina de Jundiá (R\$ 5.430.000,00).
4. Of. GPL. n.º 102/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.952, que revoga, do Plano Diretor, dispositivos que condicionam denominação de via pública.
5. Of. GPL. n.º 103/2018, encaminhando cópia da Lei n.º 8.953, que exige, em hotéis e locais de eventos, funcionários treinados em primeiros socorros.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Requerimento Administrativo (prot. 80455).
2. Ofício nº 1131-A/2018-sdl, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, transmitindo cópia do Acórdão prolatado nos autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2174008-29.2017.8.26.0000.
3. Ofício CMU Conexidades nº 279/18, da Câmara Municipal de Ubatuba, convidando para a Conexidade, entre 8 a 12 de maio (80464).
4. Ofício CMDCA nº 69.2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convidando para o encontro em alusão ao Dia Nacional de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, dia 18/5, das 8 às 12h (80454).
5. Ofício PSM 86/2018, do Vereador Paulo Sergio Martins, solicitando suspensão da 58ª Sessão Ordinária para apresentação da nova diretoria do Sindicato dos Taxistas (80456).
6. Ofício 03/2018, do Centro Acadêmico de Direito VIII de Dezembro, solicitando reserva do Plenário para o dia 19 de maio, das 8h às 12h30 (prot. 80441).
7. Ofício GP/DL 413/18, da Câmara Municipal de Valinhos, encaminhando moção de apelo nº 48/18, daquela casa (80423).
8. Ofício nº 952/2018, da Câmara Municipal de Serra Negra, encaminhando Moção de Apelo 7/2018, daquela casa (80463).
9. Ofício FR 83/2108, do Vereador Faouaz Taha, solicitando reserva do Plenário para Palestra em 7/6/2018 (prot. 80473).
10. Ofício GPL nº 100/2018, a Unidade de Gestão de Governo e Finanças, informando realização de audiência pública que demonstrará à Comissão Mista Permanente o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2018, dia 30/5, às 9h, nesta casa (prot. 80476).
11. Ofício nº 09/2018/SSPM, do Sindicato dos Servidores Públicos de Jundiá, solicitando atendimento durante a 58ª Sessão Ordinária (prot. 80475).

- Outros Comunicados não houve

- Tribuna Livre
Falaram:

- 1 - Leonardo Victor da Silva - Empreendedor ativo em busca de oportunidade em Jundiá;
- 2 - Thayrine Silva Pereira - Direitos humanos e direitos constitucionais;
- 3 - André Aparecido Cazella - Campanha salarial dos servidores de Jundiá.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, José Carlos Grapeia, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.
Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes e Wagner Tadeu Ligabó.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.157/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Institui o Plano de Acessibilidade para atendimento diferenciado de entrega de medicamentos de alto custo e de uso contínuo para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida. Adiado para a SO de 10/07/2018.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.275/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Autoriza a criação de área de lazer e encontro para jovens. Adiado para a SO de 28/08/2018.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.292/2017 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Institui o Programa de Inclusão e Oportunidade para o Jovem, a Pessoa com Deficiência e o Reabilitado Aprendiz. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.402/2017 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Regula o descarte de lâminas pelas barbearias, salões de estética e de cabeleireiro. Retirado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.449/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde. Aprovado com emenda.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.477/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO OBREIRO UNIVERSAL" (terceiro domingo de agosto). Adiado para a SO de 27/11/2018.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.497/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Prevê notificação ao Corpo de Bombeiros da execução de serviços de dedetização. Aprovado com emenda.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 12.517/2018 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Altera a Lei 7.501/2010, que instituiu a Campanha de Conscientização sobre Atendimento Preferencial do Idoso, para prever a prioridade especial aos maiores de oitenta anos. Aprovado.

ITEM 9 - MOÇÃO No. 121/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - APELO ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para abertura da 5ª Vara do Trabalho em Jundiá/SP. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, José Carlos Grapeia, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.
Ausente: Rogério Ricardo da Silva.

4.b) Oradores

- 1 - Douglas do Nascimento Medeiros

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença



PODER LEGISLATIVO

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Faouz Taha, Gustavo Martinelli, José Carlos Grapeia, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Horário de Encerramento: 21:24

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 12.522

(José Carlos Grapeia)

Permite regularização de desdobro de lote edificado, no prazo e nas condições que especifica.

Art. 1º. É permitida, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar do início de vigência desta lei, a regularização de desdobro de lote edificado, respeitadas as seguintes condições:

I – quanto aos lotes resultantes, ter:

- a) testada mínima: 5,00 m (cinco metros);
- b) área mínima: 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

II – quanto às edificações que houver nos lotes resultantes, ter:

- a) acessos independentes;
- b) lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU independentes; e
- c) ligações de água, energia elétrica e, se o caso, gás independentes; e

III – respeitar as demais exigências cabíveis constantes do Plano Diretor (Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Justificativa

A presente proposta visa atender os casos consolidados em nosso Município, os quais não são poucos.

Um caso que representa muito bem a proposta é o do loteamento Jardim das Tulipas, onde muitos munícipes adquiriram meio lote para construir a sua sonhada casa. Mas os lotes foram aprovados com frente de 10,00 m e área de 250,00 m², ou seja, o meio lote possui 5,00 m de frente e área de 125,00 m².

Neste meio lote cada proprietário construiu a sua casa ou seu pequeno estabelecimento, tendo cada um conseguido a sua entrada de água e luz individualizadas.

Deste modo temos uma situação irreversível, pois nenhum dos dois proprietários irá demolir seu patrimônio, mas se um deles quiser regularizar a sua edificação ele estará vinculado ao que já foi feito na outra metade do lote.

Com a presente proposta cada proprietário poderá regularizar a sua edificação e documentação independentemente da situação financeira do seu vizinho.

O Plano Diretor vigente não viabiliza este tipo de parcelamento do solo, pois, como é sabido, foi ignorada boa parte da história do nosso Município, já que ele fixou que o menor lote possível deve possuir frente de 8,00 m; e, mesmo que consiga respeitar exigência, toda a edificação deverá atender aos parâmetros da referida norma, dentre eles o recuo frontal e de fundo, os quais historicamente são utilizados como garagem de carros e edículas, respectivamente.

A presente proposta não cria nada novo, somente compatibiliza a documentação dos terrenos com a realidade existente há anos.

Sala das Sessões, 07/05/2018

JOSÉ CARLOS GRAPEIA

PROJETO DE LEI Nº. 12.523

(Edicarloos Vieira)

Institui o Programa de Distribuição da “Constituição em Miúdos” na rede de ensino.

Art. 1º. É instituído, na rede de ensino, o Programa de Distribuição da “Constituição em Miúdos”, a ser promovido pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A “Constituição em Miúdos” é um documento que consiste no texto da Constituição Federal em linguagem acessível aos estudantes do ensino fundamental, disponível para consulta e impressão no sítio eletrônico do Senado Federal

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A promulgação da Constituição Federal de 1988, que completa 30 anos, foi um grande marco da restauração da democracia no Brasil e da renovação do orgulho cívico no País. Trata-se da maior movimentação política de várias classes sociais, sindicais e das minorias já registrada na história da nação brasileira, marcada pela conquista de direitos individuais e da liberdade de expressão.

Em 2015, ocorreu o lançamento da “Constituição em Miúdos”¹, de autoria da servidora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Madu Macedo, com o apoio do Senado. Esta Constituição é uma adaptação do conteúdo da Constituição Federal e, através de seu estudo, os alunos da educação básica poderão expandir a noção dos seus direitos cívicos, despertando, assim, seu interesse em conhecer a Lei Magna que rege nosso país, estado e município, promovendo a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais e, também, seus deveres para a construção de uma sociedade melhor.

Segundo o Senado, conhecer a Constituição é o primeiro passo para o fortalecimento da cidadania. Foi pensando nesse caminho e na importância da adaptação da linguagem para o melhor aproveitamento do conhecimento adquirido, que a Biblioteca do Senado desenhou uma versão da nossa Carta Magna para crianças e adolescentes ainda no primeiro grau.

Assim, solicito o apoio de todos os Edis para aprovação deste projeto, lembrando-se que a “Constituição em Miúdos” encontra-se disponível para consulta e para impressão gratuita no sítio eletrônico do Senado Federal.

Sala das Sessões, 07/05/2018

EDICARLOS VIEIRA

'Edicarloos Vetor Oeste'

PROJETO DE LEI Nº. 12.524

(Cícero Camargo da Silva)

Altera a Lei 3.901/1992, que autoriza implantação de equipamento sanitário móvel em feiras livres e eventos realizados em vias e logradouros públicos, para exigir um lavabo para cada sanitário em feira livre e evento gastronômico.

Art. 1º. O § 2º do art. 1º da Lei no 3.901, de 24 de março de 1992, que autoriza implantação de equipamento sanitário móvel em feiras livres e eventos realizados em vias e logradouros públicos, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º. (...)

(...)

**PODER LEGISLATIVO**

§ 2º. (...)

(...)

(inciso) – no caso de feira livre e evento gastronômico: uma por cabine.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Justificativa

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, o simples ato de lavar as mãos reduz em até 40% o risco de gripe, diarreia, infecção estomacal, conjuntivite e dor de garganta, dentre outros problemas de saúde.

Segundo o Ministério da Saúde, vírus e bactérias são facilmente transportados pelas mãos das pessoas. Em geral, as mãos são as partes do corpo que mais têm contato entre uma pessoa e outra. As pessoas costumam passar as mãos nos olhos, no nariz, na boca, no corpo, muitas vezes sem perceber, assim como tocam diversos objetos, e todos esses lugares e coisas podem ser fontes de micro-organismos que causam doenças, sendo que a sua transmissão pode ser muito reduzida se as pessoas lavarem as mãos adequadamente. Sendo assim, a obrigatoriedade de que a instalação de sanitários químicos seja acompanhada de lavabo, que possibilite a higienização das mãos em todos os eventos em que ocorra distribuição ou venda de alimentos é uma importante medida sanitária, que não deve ser ignorada.

Eis, assim, a justificativa do presente projeto de lei, para o qual conto, deste modo, com a aprovação dos meus nobres Pares.

Sala das Sessões, 07/05/2018

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

“Cícero da Saúde”

PROJETO DE LEI Nº. 12.525

(José Carlos Grapeia)

Determina validade contínua do cartão de idoso para estacionamento em vaga reservada.

Art. 1º. O cartão de identificação do idoso, utilizado para estacionamento em vaga reservada para esse fim, tem sua validade contínua, sem necessidade de atualização cadastral periódica.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto tem por finalidade garantir que o benefício instituído aos idosos seja aplicado sem exigências de procedimentos desnecessários, que causem dificuldades ao idoso para usufruir de seus merecidos direitos, o que fere o Estatuto do Idoso (Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

Atualmente é exigido que periodicamente o idoso renove seu cartão de estacionamento, o que não faz sentido, uma vez que o cartão é pessoal e intransferível e que o idoso não perderá sua condição de idoso com o passar do tempo – pelo contrário, suas necessidades aumentarão.

Muitas vezes o idoso deixa de estacionar seu veículo em vagas destinadas a idosos ou recebe multas em razão do porte de identificação com a data vencida. Esse projeto visa a correção dessa injustiça, razão pela qual apresento a presente proposição.

Sala das Sessões, 08/05/2018

JOSÉ CARLOS GRAPEIA

PROJETO DE LEI Nº. 12.526

(Prefeito Municipal)

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 1º Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo art. 9º, §7º, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a alteração da Lei nº 8.245, de 27 de junho de 2014, ficam reajustados no valor correspondente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se:

I – aos servidores das autarquias e fundações municipais;

II – aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013;

III – aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 3º O valor da vantagem denominada “Auxílio-Alimentação”, criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica reajustado no valor correspondente a 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2018, incidindo o mesmo percentual de reajuste à parcela adicional ao auxílio-alimentação concedida anualmente no mês de novembro, por força do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

LUIZ FERNADO MACHADO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se busca autorização para reajustar os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, aposentadorias, pensões e auxílio-alimentação do funcionalismo público.

O percentual de reajuste de 6% (seis por cento) visa garantir a recomposição da remuneração dos servidores públicos municipais e evitar a perda de poder aquisitivo, considerando para tanto, a data-base de 1º de maio de 2018, estabelecida pela Lei Municipal nº 7.270, de 22 de abril 2009.

A iniciativa ainda contempla o percentual de 10% (dez por cento) de reajuste no benefício “Auxílio-Alimentação” e da parcela adicional ao auxílio-alimentação concedida no mês de novembro de cada ano.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, incisos I, III e V, em combinação com os artigos 18 e 39, todos da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, instituir o regime jurídico para os servidores da administração pública e dispor da sua remuneração e vantagens.

Ademais, este Município possui competência legislativa para disciplinar o regime jurídico dos seus servidores prevista no artigo 6º, caput e inciso XX, da Lei Orgânica de Jundiaí:

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos artigos 45 e 46, que, em simetria com o disposto no artigo 61, §1º, inciso II, “a”, da Constituição Federal, reconhecem a competência privativa do



PODER LEGISLATIVO

Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos ao regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade, remuneração e aposentadoria dos servidores:

No mérito, a medida encontra respaldo na Constituição Federal, nas disposições do art. 37, inciso X, bem como, atende as disposições da Lei Complementar nº 101/00, em especial os arts. 16 e 17 c/c art.20, inciso III, alínea "b", conforme atestam a análise de impacto orçamentário-financeiro e o demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que acompanham o presente projeto de lei.

Ante as razões expostas, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente proposição.

LUIZ FERNADO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 813

(Mesa)

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí.

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como os benefícios de aposentadoria, serão reajustados no valor correspondente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08/05/2018

Justificativa

Este projeto de resolução reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí bem como os benefícios de aposentadoria, no índice igual ao previsto para os servidores do Executivo, ou seja, 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

Espera a Mesa, pois, o favorável juízo do Plenário da Casa para a aprovação da presente matéria.

A M E S A

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

PAULO SERGIO MARTINS
1º. Secretário

LEANDRO PALMARINI
2º. Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 814

(Mesa)

Altera a Resolução 525/07, para reajustar o auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º. O art. 1º. da Resolução nº. 525, de 23 de outubro de 2007, alterada pelas Resoluções nºs. 534, de 18 de agosto de 2009; 538, de 8 de junho de 2010; 542, de 07 de junho de 2011; 545, de 27 de março de 2012; 549, de 21 de maio de 2013; 554, de 04 de junho de 2014; 557, de 17 de junho de 2015; 564, de 24 de maio de 2016; e 569, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com esta redação:

"Art. 1º. (...)

"§ 1º. É fixado em R\$ 841,17 (oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) mensais o valor do auxílio-alimentação." (NR)

(...)

"§ 3º. Anualmente, no mês de novembro, o valor estabelecido no §1º. será acrescido de R\$ 632,14 (seiscentos e trinta e dois reais e catorze centavos)." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2018.

Sala das Sessões, 08/05/2018

Justificativa

Afigura-se oportuno adotar a providência aqui apontada, reajustando o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Legislativo, como também assim procedeu a Prefeitura Municipal, razão pela qual a Mesa apresenta à deliberação do Plenário o presente projeto.

A M E S A

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

PAULO SERGIO MARTINS
1º. Secretário

LEANDRO PALMARINI
2º. Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 815

(Mesa)

Reajusta os subsídios dos Vereadores.

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores são reajustados no valor correspondente a 6% (seis por cento), respeitados os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Sala das Sessões, 08/05/2018

Justificativa

O presente projeto de resolução visa reajustar os subsídios dos Vereadores Municipais, nos mesmos patamares da revisão geral dos vencimentos de seus servidores públicos (cfr. art. 37, inciso X da CF/88), levada a efeito nos termos de Projeto de Lei do Sr. Chefe do Executivo.

O projeto vai na traça do entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emposado no manual específico daquele Sodalício, denominado "Remuneração dos agentes políticos municipais", cujo excerto transcrevemos:

"Mesmo fixados os subsídios para o quadriênio, isto não significa que esses valores obrigatoriamente permanecerão estanques. A própria CF assegura, através do seu art. 37, X, revisão anual geral à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data, e sem distinção de índices, desde que alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Tal revisão, por decorrer de lei específica de iniciativa privativa, possibilita a cada poder, Legislativo ou Executivo, estabelecer os



PODER LEGISLATIVO

índices de revisão dos subsídios de seus agentes políticos e das remunerações dos servidores circunscritos à sua esfera de responsabilidade administrativa, assegurando a adequação daqueles índices aos parâmetros legalmente estabelecidos.

Isto significa, na prática, que os Poderes podem oferecer diferentes propostas de revisão anual de subsídios e remunerações, dependendo do enquadramento do Legislativo ou do Executivo em relação aos diversos limites legais estabelecidos, desde os constitucionais até aqueles determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Significa, também, que a proposição de reajustamento dos subsídios dos agentes políticos, encontra-se atrelada à revisão da remuneração dos servidores pertencentes àquele Poder, a qual deverá ocorrer na mesma data e com os mesmos índices, com os consequentes impactos em relação aos limitadores legais de despesa com pessoal.” (pp. 26 e 27)

Nesse passo, a iniciativa quanto ao reajuste dos subsídios pode ser cindida entre os Poderes Legislativo e Executivo, respeitando-se os limites de oneração orçamentária de cada qual. No caso do Poder Legislativo local, há estudo de impacto financeiro-orçamentário que enseja e apoia a presente proposição, e que demonstra que não houve o desbordamento dos limites legais vigentes.

Diante do exposto, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

A M E S A

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

PAULO SERGIO MARTINS
1º. Secretário

LEANDRO PALMARINI
2º. Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.756

(Mesa)

Reajusta os subsídios dos Gestores Municipais.

Art. 1º. Os subsídios dos Gestores Municipais são reajustados no valor correspondente a 6% (seis por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Sala das Sessões, 08/05/2018

Justificativa

O presente projeto de decreto legislativo visa reajustar os subsídios dos Gestores Municipais, exceto do Prefeito e Vice-Prefeito, que declinaram desse reajuste (conforme Ofício GP.L. 107/2018 - anexo), nos mesmos patamares da revisão geral dos vencimentos de seus servidores públicos (cfr. art. 37, inciso X da CF/88), levada a efeito nos termos de Projeto de Lei do Sr. Chefe do Executivo.

O projeto vai na traça do entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esposado no manual específico daquele Sodalício, denominado “Remuneração dos agentes políticos municipais”, cujo excerto transcrevemos:

“Mesmo fixados os subsídios para o quadriênio, isto não significa que esses valores obrigatoriamente permanecerão estanques. A própria CF assegura, através do seu art. 37, X, revisão anual geral à remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data, e sem distinção de índices, desde que alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Tal revisão, por decorrer de lei específica de iniciativa privativa, possibilita a cada poder, Legislativo ou Executivo, estabelecer os índices de revisão dos subsídios de seus agentes políticos e das remunerações dos servidores circunscritos à sua esfera de responsabilidade administrativa, assegurando a adequação daqueles índices aos parâmetros legalmente estabelecidos.

Isto significa, na prática, que os Poderes podem oferecer diferentes propostas de revisão anual de subsídios e remunerações, dependendo do enquadramento do Legislativo ou do Executivo em relação aos diversos limites legais estabelecidos, desde os constitucionais até aqueles determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Significa, também, que a proposição de reajustamento dos subsídios dos agentes políticos, encontra-se atrelada à revisão da remuneração dos servidores pertencentes àquele Poder, a qual deverá ocorrer na mesma data e com os mesmos índices, com os consequentes impactos em relação aos limitadores legais de despesa com pessoal.” (pp. 26 e 27)

Nesse passo, a iniciativa quanto ao reajuste dos subsídios pode ser cindida entre os Poderes Legislativo e Executivo, respeitando-se os limites de oneração orçamentária de cada qual. No caso do Poder Legislativo local, há estudo de impacto financeiro-orçamentário que enseja e apoia a presente proposição, e que demonstra que não houve o desbordamento dos limites legais vigentes.

Diante do exposto, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

A M E S A

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

PAULO SERGIO MARTINS
1º. Secretário

LEANDRO PALMARINI
2º. Secretário

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 12.186

Ofício GP.L nº 04/2018
Processo nº 10.838-1/2018

Jundiaí, 02 de maio de 2018.
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no art. 53 combinado com o art. 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 12.186, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 10 de abril de 2018, por considerá-lo inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas:

Apesar do louvável propósito de prever painel de divulgação de preços e quadro informativo sobre o estabelecimento em postos de combustíveis, na tentativa de proteger o consumidor contra os engodos da concorrência e da prática abusiva, temos que é de competência legislativa exclusiva da União e está regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a qual disponibiliza os modelos do painel de preços e quadros de avisos a serem utilizadas pelo revendedores nos postos, conforme previsto pela Resolução ANP nº 41/2013.

De acordo com referida Resolução, as dimensões e características do painel de preços e do quadro de avisos deverão observar as seguintes especificações:

1. Painel de Preços

1.1 O painel de preços deve proporcionar boa visibilidade mediante o emprego de letras e símbolos de forma, tamanho e espaçamento adequados, assegurando a percepção à distância, para leitura e



PODER LEGISLATIVO

rápida compreensão, pelo consumidor, dos preços dos combustíveis praticados no posto revendedor.

1.2 O painel de preços deverá ter as seguintes características:

I – dimensões mínimas de 0,95m de largura por 1,80m de altura;

II – placa de polietileno de baixa densidade, chapa metálica ou qualquer outro material a critério do revendedor varejista, desde que seja garantida a qualidade das informações contidas no painel. Para qualquer material utilizado, adotar proteção ultravioleta;

III – cor de fundo a critério do revendedor varejista, desde que haja contraste entre a cor do fundo e a cor das letras;

IV – família tipográfica que proporcione destaque visual com altura e espaçamento compatíveis com as dimensões do painel de preços;

V – distância mínima de 15cm entre o texto e a borda do painel de preços.

2. Quadro de Aviso

A placa de parede deve copiar o modelo disponibilizado no sítio eletrônico da ANP e ter as seguintes características:

I – confecção em material rígido, plástico ou metálico;

II – dimensões mínimas de 0,50m de largura por 0,70m de comprimento;

III – campo “Número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP” – tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 180pt;

IV – campos “Razão Social”, “Nome Fantasia” e “CNPJ” – tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 70pt; e

V – campo “Horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor” e “Endereço” – tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 50pt. (Disponível em: <https://www.brasilpostos.com.br/noticias/noticias-mercado/anp-disponibiliza-novos-modelos-de-painel-de-precos-e-quadros-de-avisos/> Acesso em 23.04.2018)

Entendemos que a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência Municipal, conforme dispõe o artigo 22, incisos IV e XII, da Constituição Federal, “in verbis”:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

(...)

XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, “consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo” (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498, grifos nossos).

Conforme dispositivo acima, compete a União Federal, legislar sobre a energia e recursos naturais, o que implica disciplinar a comercialização de petróleo e seus derivados.

Nos termos do artigo 30, inciso II, da Constituição Federal e do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Orgânica de Jundiaí, o Município possui competência para suplementar a legislação federal e estadual, a fim de garantir o bem-estar de sua população.

A respeito da competência suplementar, Regina Maria Macedo Nery defende que:

“O Município tem, também, a chamada competência legislativa suplementar, que vem disposta no art. 30, II, da Constituição Federal, ou seja, compete ao Município “suplementar a legislação federal e estadual no que couber”.

(...)

É interessante ressaltar que a forma como foi redigido o disposto contido no art. 30, II, leva a admitir que essa suplementação seja apenas complementar, isto é, no sentido de adaptar a legislação federal e estadual às peculiaridades ou realidades da comuna.”

(Direito Municipal, 2ª ed. rev. atual. e amp., 2005, São Paulo: Revista dos Tribunais, p. 116 e 117).

Todavia, observamos que o projeto de lei em exame excede os limites da competência suplementar estabelecida na Constituição Federal, na medida em que o Município somente poderia completar a legislação federal ou estadual para atender as peculiaridades locais (Lei Orgânica Municipal, art.13, inciso I c/c artigo 45), sem no entanto, inovar na ordem jurídica em matéria cuja competência legislativa é reservada a outro ente federado ou disciplinar e serviço atribuído a órgão ou entidade federal.

Em que pese ser a defesa do consumidor, direito fundamental e princípio basilar da ordem econômica, nos termos do artigo 5º, XXXII, e artigo 170, V, ambos da Constituição Federal; o Supremo Tribunal Federal afirma que a competência constitucional dos Municípios de legislar sobre interesse local e suplementar a legislação federal e estadual (CF, artigo 30, I e II), não tem o condão de inovar normas que a própria Constituição, na repartição das competências, atribui à União ou aos Estados. (RE nº 313060, 2ª Tuma STF, Relatora Ministra Ellen Gracie, j. 29/11/05).

Quando o legislador municipal edita ato normativo que excede os limites da competência suplementar do art. 30, inciso II, da Constituição Federal, viola o princípio da repartição constitucional de competências, decorrente do pacto federativo consagrado nos seus arts. 1º e 18, o qual também foi resguardado nos arts. 1º e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

Ademais, defendemos que o estabelecimento de obrigações para o desenvolvimento de uma atividade cuja regulamentação e fiscalização constituem atribuições da União, além de invadir a competência reservada, afronta, materialmente, a iniciativa consagrada como fundamento da ordem econômica do art. 170 da Constituição Federal.

Assim, o autógrafo em análise, ao prever regularização de painel de divulgação de preços e quadro informativo, invade competência legislativa privativa de outro ente federativo.

Diante do exposto, cabe apenas à União legislar e regulamentar o faz por meio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, sobre os modelos de painéis de preços e quadro de avisos, bem como proceder a sua fiscalização.

Importante destacar que nem a sanção do Prefeito supre o mencionado vício.

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de veto total, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

PODER LEGISLATIVO

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 12.336

Ofício GP.L nº 105/2018
Processo nº 10.866-2/2018

Jundiaí, 02 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 12.336, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2018, consoante as razões a seguir aduzidas:

O Projeto de Lei em questão visa regular a exposição de produtos alimentícios ultraprocessados em estabelecimentos comerciais.

Em que pesem os louváveis propósitos de cuidar da saúde e proteger as crianças do consumismo decorrente da influência publicitária, a propositura não deverá prosperar em razão da impossibilidade de sua efetividade no atual cenário econômico do país e das limitações na estrutura administrativa existente no âmbito da Administração Pública Municipal para a execução da norma, sem prejuízo da manutenção de ações institucionais a fim de promoção de qualidade de vida e bem estar à população local.

Ocorre que a proibição em tela abrange todo e qualquer estabelecimento comercial, inclusive aqueles menores que comercializam apenas alguns tipos de alimentos ultraprocessados, nos quais não é razoável a restrição da visibilidade de todos os produtos que são disponibilizados ao consumidor, inclusive pelo custo econômico para as modificações exigidas pela propositura, que poderá inviabilizar algumas atividades comerciais, podendo resultar em diminuição dos lucros, desemprego e perda da arrecadação municipal, sobretudo quando sopesado o cenário econômico do país. Ademais, a abrangência da propositura impossibilita ações fiscalizatórias pelos órgãos públicos competentes, considerando a atual estrutura da Administração Municipal, ressaltando, também, que nem mesmo se tem fiscais suficientes com conhecimentos técnicos sobre os tipos de alimentos e suas implicações a saúde.

Nesse passo, percebemos que a propositura exige considerável aumento do número de cargos de fiscais e capacitação técnica para atuar na fiscalização da referida lei, o que exigirá aumento de despesas com pessoal, atingindo diretamente a legislação orçamentária municipal, com possibilidade de frustrar o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal.

Constatamos, no entanto, que é impossível se mensurar o impacto orçamentário que seria gerado pela criação de cargos para dar efetividade à presente propositura, devendo por cautela, adotar posições que observem o princípio da responsabilidade fiscal, nos seguintes termos:

“O objetivo primeiro da lei é fixar a responsabilidade fiscal como um dos princípios da gestão pública. Não se destina apenas à fixação de agente responsável. É muito mais que isto. É redefinir a cultura da atividade pública do País. É não apenas dar contorno jurídico ao comportamento político. É uma verdadeira evolução conceitual, de forma a que o agente público saiba que exerce, não apenas um mandato ou uma função, mas que é integrante de uma ordem completa de preservação dos valores sociais.”¹

Este princípio é oriundo da exegese das normas constitucionais afetas às finanças públicas e do teor do §1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todo o exposto, no atual momento, defendemos que não resta configurado o interesse público nem a conveniência pública na propositura.

Importante anotar que, recentemente, foi promulgada a Lei Municipal nº 8.920, de 15 de março de 2018, que instituiu a política municipal de segurança alimentar e nutricional, prevendo, também, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Destacamos, ainda, a Lei Municipal nº 7.643, de 1º de março de 2011, que proíbe a venda de alimentos não-saudáveis em estabelecimentos de ensino e diretrizes nesse sentido adotadas pela Unidade de Gestão da Educação.

Portanto, existem diversos instrumentos normativos no Município que possibilitam a atuação institucional em defesa da segurança e educação alimentar, assim como a conclusão de que presente veto não representa desídia da Administração com a matéria, inclusive pelo fato da propositura não vedar a comercialização de produtos ultraprocessados e nem configurar propriamente uma ação de educação alimentar.

Diante dos fundamentos apresentados, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora apostado.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
NESTA

¹ OLIVEIRA, Regis Fernandes de. In Curso de Direito Financeiro. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, p. 514.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO (PROCESSO Nº 49.844)

Contrato de Comodato, Termo Aditivo nº 04, assinado em 15/02/18;
Objeto: Cessão em Comodato de 3m² no prédio anexo da Câmara Municipal de Jundiaí, para a instalação de um sistema de Caixa Automático Bancário denominado PAE;
Comodante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Comodatária: Caixa Econômica Federal;
Valor Total: Comodato a título gratuito;
Vigência: 60 (sessenta) meses;
Ter do Adendo: 1) Fica prorrogado por 60 (sessenta) meses o prazo de vigência estabelecido, compreendido entre 16/10/2017 a 15/10/2022; 2) As partes ratificam os demais termos, condições e cláusulas do contrato e aditivos anteriormente firmados.



FEBRE AMARELA

Jundiaí é área de risco de transmissão de **febre amarela**, por isso, é fundamental que todos **sejam vacinados**.

A febre amarela é **transmitida por mosquitos**. A vacinação está disponível nos **postos de saúde**.



JUNDIAÍ NÃO REGISTRA CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA DOENÇA EM HUMANOS.



VACINE-SE CONTRA A **FEBRE AMARELA**

PREFEITURA DE OLHO NO SEU BEM-ESTAR



JUNDIAÍ
PREFEITURA



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**